



Odivelas
CÂMARA MUNICIPAL

BOLETIM MUNICIPAL das Deliberações e Decisões

Ano XXIV - N.º 13 / 2023 - 27 de junho de 2023



FICHA TÉCNICA:

Diretor: Presidente da Câmara Municipal de Odivelas,
Dr. Hugo Manuel dos Santos Martins

Propriedade e Edição: Câmara Municipal de Odivelas, Rua Guilherme Gomes Fernandes,
Quinta da Memória, 2675-367 Odivelas

Coordenação, Layout e Paginação: Câmara Municipal de Odivelas
Área do Boletim Municipal das Deliberações e Decisões

Periodicidade: Quinzenal

Data de publicação: 27 de junho de 2023

Tiragem: 13 Exemplares

N.º de Depósito Legal: 263350/07

Distribuição Gratuita

Correspondência relativa ao Odivelas Boletim Municipal das Deliberações e Decisões,
deve ser dirigida a:

Câmara Municipal de Odivelas,
Avenida Amália Rodrigues, N.º 27, Piso 0 - Urbanização da Ribeirada - 2675-432 Odivelas

Telefone: 21 932 09 00 - Fax: 21 934 43 06

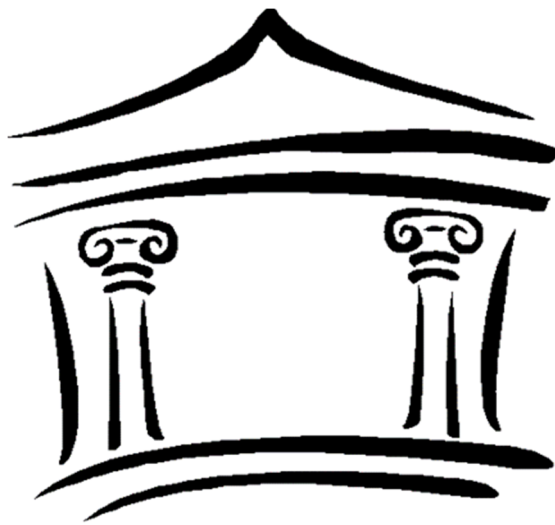
Disponível on-line através do site oficial da Câmara Municipal de Odivelas: www.cm-odivelas.pt/

ÍNDICE

	Página
CÂMARA MUNICIPAL	
12.ª REUNIÃO ORDINÁRIA realizada em 14 de junho de 2023	
Voto de Pesar	7
Ponto retirado	7
Ata	7
Prestação de Contas Consolidadas do ano de 2022	7
Acordo de Colaboração com a Movijovem – Mobilidade Juvenil, Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada	12
Projeto de Regulamento do Cartão Jovem Municipal e tramitação subsequente	14
Indicação do representante da Câmara Municipal de Odivelas na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Odivelas	14
Constituição de Fundo de Maneio para a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Odivelas para o período de junho a dezembro do ano de 2023	15
Prestação de serviços de cópia e impressão em regime de outsourcing – trabalhos complementares e minuta de contrato	15
Fixação do preço para a edição municipal intitulada “Sociedade Musical Odivelense 160 anos (1863-2023)”	18
SIMAR de Loures e Odivelas-Autorização de despesa e início do procedimento para a prestação de serviço de recolha de resíduos urbanos, 9 circuitos, dividido em 5 lotes, Concurso Público n.º 21/2023, PABS/110/2023	18
SIMAR de Loures e Odivelas-Adjudicação do procedimento para prestação de serviços de seguros - Concurso Público n.º 2/2023 – PABS/22/2023	19
SIMAR de Loures e Odivelas-Ratificação da decisão de indeferimento do pedido de revisão extraordinária de preços relativo à prestação de serviços de limpeza – Concurso Público 4/2022 - PABS/87/2022	19
SIMAR de Loures e Odivelas-Pagamento da 3.ª revisão de preços da empreitada de substituição de condutas em Famões - Fase 1 – Lote 2 – Concurso Público 18/2020	20
SIMAR de Loures e Odivelas-1.ª Alteração Modificativa aos Documentos Previsionais de 2023	20
Doação de 600 Exemplares de Edição Municipal à Sociedade Musical Odivelense	21
Atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo Municipal de Emergência Empresarial de Odivelas - Processo n.º 06/FMEEO/2023	21
Atribuição de apoio financeiro ao Agrupamento de Escolas de Caneças	21

	Página
Cedência de transporte municipal ao Instituto Superior de Lisboa e Vale do Tejo - ISCE	22
Alteração da deliberação de atribuição de apoio extraordinário à Irmandade da Misericórdia da Póvoa de Santo de Adrião	22
Caducidade da decisão do pedido de Licenciamento de Loteamento na Avenida das Oliveiras na União das Freguesias de Pontinha e Famões	23
Abertura de período de discussão pública sobre a Proposta de Redelimitação da AUGI denominada Bairro de Santo Eloy Nascente na União das Freguesias Pontinha e Famões	23
Alteração ao Alvará de Loteamento N.º 5/2001 - Bairro Trigache Norte AUGI 1 - lotes 145 e 146 - União das Freguesias de Pontinha e Famões	24
Alteração ao Alvará de Loteamento N.º 11/2001 - Bairro Casal dos Apréstimos - lotes 106 e 107 - União das Freguesias de Ramada e Caneças	24
Indeferimento da Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 9/2002 - Bairro Sete Quintas (AUGI 1) - lote 25 - União das Freguesias Ramada e Caneças	24
UNIDADES ORGÂNICAS	
Despachos	25
Editais	27
Avisos	28
Decisões com Eficácia Externa	30
ASSEMBLEIA MUNICIPAL	
6.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA realizada em 7 de junho de 2023	
Contrato de arrendamento para fins não habitacionais do imóvel localmente denominado Casal de São Francisco em Caneças	43
Projeto definitivo do Regulamento de Espaços Verdes Parques e Jardins	47
Classificação de reconhecido interesse público do projeto de requalificação-Resolução de expropriação e aquisição por via do direito privado dos imóveis sitos na Rua da Fonte n.ºs 2, 6 e 8 em Odivelas	47
Adesão do Município de Odivelas à Associação de Municípios Portugueses do Vinho	48
Atas	48
ANEXO	49
Regulamento do Funcionamento da Intervenção Social do Município de Odivelas	

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS



CÂMARA MUNICIPAL

12.ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Realizada em 14 de junho de 2023

DELIBERAÇÕES

VOTO DE PESAR

VOTO DE PESAR

Voto de Pesar pelo falecimento de Mário Duarte autarca do Chega na União de Freguesias de Pontinha e Famões.

(Apresentado pela bancada do CHEGA – aprovado por unanimidade)

(Aprovado por unanimidade)

PONTO A RETIRAR

PONTO A RETIRAR DA ORDEM DO DIA DA 12.ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Retirado da ordem do dia da 12.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas o ponto 4.2 – “Proposta de atribuição de apoio financeiro – Fundo Municipal de Emergência Empresarial de Odivelas (FMEEO) – Interno n.º 2023/3807”.

(Aprovado por unanimidade)

ATA

ATA DA 5.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Ata da 5.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas realizada no dia 8 de março de 2023.

(Aprovada por unanimidade)

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS DO ANO DE 2022

Documentos de Prestação de Contas Consolidadas e respetivo Relatório de Gestão de 2022, e submissão dos referidos documentos à apreciação da Assembleia municipal, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2023/4155, de 2023.04.13.

«(...) De acordo com o n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os Municípios, as entidades intermunicipais e as suas entidades associativas, apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas.

Nos termos deste regime, conforme estipulado no n.º 2 e 3 daquele artigo, o grupo autárquico é composto por um município, uma entidade intermunicipal ou entidade associativa municipal e pelas entidades controladas, de forma direta ou indireta, considerando-se que controlo corresponde ao poder de gerir as políticas financeiras e operacionais de uma outra entidade a fim de beneficiar das suas atividades.

O n.º 4 do mesmo artigo, refere que a existência ou presunção de controlo, por parte das entidades referidas no n.º 1 relativamente a outra entidade, afere-se relativamente aos Serviços Intermunicipalizados, pela verificação da detenção, maioritária atendendo ao critério previsto no n.º 4 do art.º 16º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto.

Por outro lado, e nos termos do disposto no n.º 6 do art.º 75º da referida Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, devem ainda ser consolidadas as contas, na proporção da participação ou detenção, nos Serviços Intermunicipalizados,

independentemente da percentagem de participação ou detenção do município.

O Município de Odivelas não é detentor de qualquer entidade associativa municipal sobre a qual exerça de forma direta ou indireta um poder de controlo, ou exista essa presunção.

No entanto, o Município de Odivelas detém uma participação nos SIMAR – Serviços Intermunicipalizados de Loures e Odivelas, e embora não tenha controlo, pois é detida a 43%, exerce influência significativa.

Está, assim, este município obrigado a consolidar as suas contas por via da sua participação de 43% nos SIMAR, nos termos do disposto no n.º 6 do art.º 75º supra mencionado.

Os documentos de prestação de contas consolidadas, de acordo com o n.º 7 do referido artigo constituem um todo e compreendem o relatório de gestão e as seguintes demonstrações financeiras:

- a) Balanço consolidado;
- b) Demonstração consolidada dos resultados por natureza;
- c) Mapa de fluxos de caixa consolidados de operações orçamentais;
- d) Anexo às demonstrações financeiras consolidadas, com a divulgação de notas específicas relativas à consolidação de contas, incluindo os saldos e os fluxos financeiros entre as entidades alvo da consolidação e o mapa de endividamento consolidado de médio e longo prazos e mapa da dívida bruta consolidada, desagregado por maturidade e natureza.

Nos termos do n.º 2 do art.º 76.º do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, os documentos de prestação de contas consolidados devem ser elaborados e aprovados pelo órgão executivo de modo a serem submetidos à apreciação dos órgãos deliberativos durante sessão ordinária do mês de junho do ano seguinte àquele a que respeitam.

Assim propõe-se que o Sr. Presidente nos termos do disposto no art.º 35º n.º 1 al. j) da Lei 75/2013 de 12 de setembro, submeta ao executivo municipal para deliberação e aprovação:

- a) Os Documentos de Prestação de Contas Consolidadas e respetivo Relatório de Gestão de 2022, nos termos do disposto no art.º 33.º n.º 1 al. i) da Lei 75/2013 de 12 de setembro;

- b) Submeter os referidos documentos à apreciação da Assembleia municipal, nos termos do disposto no art.º 33.º n.º 1 al. i) e art.º 25 n.º 2 al. l), ambos da Lei 75/2013 de 12 de setembro; (...)» (Excerto da informação n.º Interno/2023/4155, de 2023.04.13).

«1 Relatório de Gestão Consolidado

Introdução

O Município de Odivelas apresenta demonstrações financeiras consolidadas, decorrente da obrigatoriedade estabelecida no artigo 75º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, o qual estipula que, sem prejuízo dos documentos das prestações de contas individuais previstos na lei, os municípios, as entidades intermunicipais e as suas entidades associativas, apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas.

Neste contexto se compreende que a análise das contas individuais não permite uma visão global da situação financeira do grupo municipal. Atendendo à necessidade de avaliação integrada do conjunto das atividades desenvolvidas e à necessidade de objetividade e transparência da informação, a apresentação de contas consolidadas torna-se imperativa.

Esta ferramenta de gestão tem como objetivo elaborar as demonstrações económicas e financeiras de um conjunto de entidades ligadas entre si como se de uma única entidade se tratasse, procurando dar uma imagem apropriada e verdadeira da situação financeira e dos resultados do grupo municipal, permitindo uma análise e avaliação das políticas públicas locais.

Grupo Autárquico

De acordo com o estabelecido no artigo 75.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, diploma que aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, o grupo autárquico é composto pelo município e pelas entidades controladas, de forma direta ou indireta, considerando-se que o controlo corresponde ao poder de gerir as políticas financeiras e operacionais de uma outra entidade a fim de beneficiar das suas atividades. A existência ou presunção de controlo afere-se relativamente às entidades de natureza empresarial, pela sua classificação como empresas locais e relativamente a entidades de outra natureza, pela

sua verificação casuística e em função das circunstâncias concretas, por referência aos elementos de poder e resultado.

Ponderados todos estes fatores, concluiu-se que o grupo autárquico engloba o Município de Odivelas e as seguintes entidades:

Quadro 1 – Entidades do grupo autárquico

Entidade	Tipo	Participação	%	Incluída	Método
SIMAR - Serviços Intermunicipalizados de Loures e Odivelas	Serviços Intermunicipalizados	29 229 024,55 €	43,00%	sim	MEP
Águas do Tejo Atlântico, S.A.	Societária	2 521 433,00 €	2,22%	sim	custo
Valorsul - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos das Regiões de Lisboa e de Oeste, S.A.	Empresas participadas	135 495,00 €	0,54%	sim	custo
FAM - Fundo de Apoio Municipal	Fundos	1 978 758,00 €	0,47%	sim	custo
AML - Área Metropolitana de Lisboa	Área Metropolitana	29 786,00 €	5,03%	sim	custo
AMEGA - Associação de Municípios para estudos e Gestão da Água	Associações de Municípios	3 335,00 €	8,32%	sim	custo
AMIUC - Associação de Municípios com Infraestruturas Urbanas Concessionadas	Associações de Municípios	7 407,80 €	8,68%	sim	custo
ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses	Associações de Municípios	6 167,67 €	0,395%	sim	custo
Associação de Municípios Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis	Associações de Municípios	3 389,61 €	2,39%	sim	custo
Associação Qualifica	Entidades de outra natureza	2 165,00 €	2,27%	sim	custo
APHM - Associação Portuguesa de Habitação Municipal	Associações de Municípios	1 000,00 €	2,97%	sim	custo
ANAM - Associação Nacional de Assembleias Municipais	Associações de Municípios	1 925,00 €		sim	custo
UCCLA - União das Cidades Capitais de Língua Portuguesa	Associações de Municípios	1 500,00 €		sim	custo

Os SIMAR - Serviços Intermunicipalizados de Água e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas, foram constituídos com o objetivo de proporcionar um serviço de qualidade no abastecimento de água, drenagem de águas residuais e recolha de resíduos urbanos, em regime de gestão direta, às populações residentes nos concelhos de Loures e Odivelas.

A Águas do Tejo Atlântico, S.A. foi criada com o objetivo de efetuar a recolha, o tratamento e a

rejeição de efluentes domésticos e urbanos, de forma regular, contínua e eficiente, provenientes de cerca de 2,4 milhões de habitantes, abrangendo os municípios de Alcobaça, Alenquer, Amadora, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Bombarral, Cadaval, Caldas da Rainha, Cascais, Lisboa, Loures, Lourinhã, Mafra, Nazaré, Óbidos, Odivelas, Oeiras, Peniche, Rio Maior, Sintra, Sobral de Monte Agraço, Torres Vedras e Vila Franca de Xira.

A Valorsul - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos das Regiões de Lisboa e do Oeste, S.A. é a empresa responsável pelo tratamento e valorização das cerca de 950 mil toneladas de resíduos urbanos produzidos, por ano, em 19 Municípios da Grande Lisboa e da Região Oeste, e embora a sua área de intervenção corresponda a menos de 4% da área total do país, valoriza mais de um quinto de todo o lixo doméstico produzido em Portugal.

O FAM – Fundo de Apoio Municipal, é um mecanismo de recuperação financeira dos municípios portugueses, mediante a implementação de medidas de reequilíbrio orçamental, de reestruturação da dívida e, subsidiariamente de assistência financeira, constituído em partes iguais pelo Estado e pela totalidade dos municípios portugueses, através de um capital social de 418 M€, visando a recuperação financeira dos municípios em situação de desequilíbrio financeiro, através da implementação de programas de ajustamento municipal.

A AMEGA – Associação de Municípios de Estudos e Gestão de Água foi constituída em outubro de 1994 e integra 19 municípios. Esta Associação tem por objeto o estudo de questões relacionadas com a distribuição domiciliária de água e com a coleta e tratamento de águas residuais e o fomento da cooperação entre os associados em matéria de política da água.

A AM IUC – Associação de Municípios com Infraestruturas Urbanas Concessionadas,, anteriormente designada (AMAGÁS) tem a pretensão de disciplinar o uso do subsolo do Domínio Público Municipal, de modo a que cada uma das Infraestruturas, de Gás, Eletricidade e Comunicações Eletrónicas, sejam geridas por um único operador, a quem as mesmas tenham sido concessionadas, que terá por função efetuar, unicamente, a sua manutenção e conservação, facultando as mesmas a sua utilização pelos diferentes comercializadores de Gás, Eletricidade e Comunicações Eletrónicas.

A ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses, fundada em maio de 1984, tem como

fim geral a promoção, defesa, dignificação e representação do Poder Local.

A ANAM - Associação Nacional de Assembleias Municipais, fundada em maio de 2016, tem como objetivo essencial valorizar o papel das assembleias municipais na organização democrática dos municípios.

A AML - Área Metropolitana de Lisboa é uma área metropolitana que engloba 18 municípios da Grande Lisboa e da Península de Setúbal e constitui uma entidade de nível intermédio da Administração Pública Local, de natureza associativa e visa a prossecução de interesses comuns dos municípios que a integram.

A Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis é uma associação de municípios que tem como missão apoiar a divulgação, implementação e desenvolvimento do projeto Cidades Saudáveis nos municípios que pretendam assumir a promoção da saúde como uma prioridade da agenda dos decisores políticos.

A ASSOCIAÇÃO QUALIFICA é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, que visa a valorização, qualificação, defesa, promoção e dignificação da identidade dos Produtos Tradicionais Portugueses.

A APHM – Associação Portuguesa de Habitação Municipal é uma associação sem fins lucrativos que visa congregar municípios e empresas municipais de promoção e/ou gestão de Habitação Social, com o objetivo de representar os seus associados, promover a realização de estudos e seminários e divulgar toda a informação de interesse para o sector da Habitação Social Municipal.

A UCCLA - União das Cidades Capitais de Língua Portuguesa, criada a 28 de junho de 1985, é uma associação de cidades capitais, com a missão de contribuir para o desenvolvimento e o bem-estar das suas populações, no âmbito da saúde e educação, cultura, infraestruturas, saneamento e ambiente, reabilitação e património, formação empresarial e autárquica, e institucional.

A informação de caráter contabilístico produzida, individualmente, por estas entidades é considerada suficiente para revelar a sua situação económica e financeira, mas não permite traduzir, de uma forma verdadeira e apropriada, a situação económica e financeira do grupo enquanto agregado.

Perímetro e Método de Consolidação

De acordo com o Decreto-lei n.º 192/2015, de 11 de setembro existem dois perímetros de consolidação:

- O perímetro orçamental, cujos requisitos e modelos de relato consolidado constam da NCP 26 – Contabilidade e relato orçamental;
- O perímetro de consolidação financeira, cujos requisitos constam da NCP 22 – Demonstrações financeiras consolidadas.

O regime contabilístico das demonstrações orçamentais consolidadas é o da caixa modificada (recebimentos/pagamentos e liquidações/obrigações), conforme tipifica o parágrafo 26 da NCP 26.

O SNC-AP determina no parágrafo 28 da NCP 26, a preparação das demonstrações orçamentais consolidadas pelo Método de Consolidação Simples, combinando numa base de linha a linha, adicionado rubricas idênticas de obrigações, de pagamentos, de liquidação e de recebimentos e procedendo à eliminação de direitos e obrigações e recebimentos e pagamentos recíprocos entre entidades que integram o perímetro de consolidação.

O Município de Odivelas consolida as demonstrações financeiras com a entidade SIMAR – Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos de Loures e Odivelas, na qual não tem controlo, pois é detida a 43%, mas exerce influência significativa.

O método adotado na consolidação de contas foi o método de equivalência patrimonial, nos termos conjugados do parágrafo 5 da NCP 23, dos artigos 8º e 16º da Lei 50/2012, de 31 agosto e da Lei n.º 73/2013, de 30 de setembro.

O método da equivalência patrimonial consiste basicamente na substituição no balanço da entidade consolidante do valor contabilístico das partes de capital por ela detida pelo valor que proporcionalmente lhe corresponde nos capitais próprios da entidade participada.

Subsequente a esta integração, são eliminadas todas as operações intragrupo, ou seja, operações entre as entidades que compõem o perímetro de consolidação, evitando-se desta forma, duplicação de valores.

As restantes participações detidas pelo Município de Odivelas são de percentagens residuais, pelo que estão refletidas no balanço consolidado pelo custo de aquisição uma vez que não existe

controlo nem influência significativa, e assim permanecerão até que alguma perda por imparidade ou uma recuperação do investimento se verificar.

As demonstrações financeiras consolidadas do Município foram elaboradas de acordo com Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo DecretoLei nº 192/2015, de 11 de setembro, tendo sido aplicados os requisitos das Normas de Contabilidade Pública (NCP).

No que diz respeito ao comparativo entre as contas de 2021 e 2022, as mesmas são comparáveis, e foram efetuadas com base nos métodos definidos pelo SNC-AP, tendo-se aplicado o método da equivalência patrimonial.

Análise Financeira

A reflexão integral dos capitais próprios da empresa na contabilidade do Município implica que as demonstrações financeiras consolidadas Balanço, Demonstração de Resultados por Natureza e Demonstração das Alterações no Património Líquido sejam idênticas às individuais, pelo que se remete a sua análise para a prestação de contas individual.

Contudo, uma vez que a informação constante da Demonstração Consolidada de Fluxos de Caixa se reporta aos movimentos de recebimentos e pagamentos nas contas de terceiros, há lugar a consolidação semelhante à das demonstrações orçamentais, resultando, pois, num documento diferente do seu equivalente das contas individuais.

Mapa dos Fluxos de Caixa Consolidado

O mapa de fluxos de caixa consolidado funciona como um documento síntese de toda a execução orçamental do grupo municipal, articulando e equilibrando os recebimentos e os pagamentos, quer de operações orçamentais, quer de operações de tesouraria.

Quadro 1 – Resumo Fluxos de Caixa

Recebimentos		Recebimentos	
Saldo da gerência anterior (SGA)	38 748 798,15€	Pagamentos	-125 431 419,57€
De execução orçamental	36 787 044,80€	Atividades Operacionais	-99 333 131,13€
De operações de tesouraria	1 961 753,35€	Atividades de Investimento	-24 797 596,95€
		Atividades de financiamento	-1 300 691,49€
Recebimentos	133 548 043,19€	Saldo para a Gerência Seguinte	297 728 260,91€
Atividades Operacionais	120 599 683,57€	De execução orçamental	295 519 167,39€
Atividades de Investimento	7 512 927,82€	De operações de tesouraria	2 209 093,52€
Atividades de financiamento	5 435 431,80€		
Total	172 296 841,34€	Total	172 296 841,34€

O resultado dos movimentos financeiros ocorridos no grupo municipal como um todo durante o ano 2022, aparece refletido no Quadro n.º 1, verificando-se que as entradas de fundos corresponderam a 133.548.043,19 euros, dos quais 120.599.683,57 euros são provenientes de atividades operacionais (90,3%).

Os fluxos de caixa resultantes das atividades operacionais tiveram saldo positivo de 21.266.552,44 euros, que permitiram fazer face à globalidade dos fluxos decorrentes das atividades de investimento (-17.284.669,13 euros).

O saldo dos fluxos das atividades de financiamento chegou ao final de 2022 com superavit de 4.134.740,31€.

Desta forma, sendo o volume de pagamentos (125.431.419,57 euros) inferior em 8.116.623,62 euros aos recebimentos, e existindo um saldo inicial de 38.748.798,15 euros, o saldo a transitar para a gerência seguinte será de 46.864.561,77 euros, dos quais 2.209.093,52 euros correspondem a operações de tesouraria.

Estas operações de tesouraria (OT) são operações de entrada e saída de fundos à margem do orçamento, sendo apenas objeto de movimentação contabilística no sistema da contabilidade patrimonial. São consideradas OT as cobranças que os serviços municipais realizam para terceiros. (...)» (Prestação de Contas Consolidada / 2022, Relatório de Gestão Consolidado, página 3 a 9).

Este assunto carece de apreciação da Assembleia Municipal

(Aprovado por maioria)

CARTÃO JOVEM MUNICIPAL

**CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO COM
A MOVIJOVEM**

Proposta de celebração do Acordo de Colaboração Cartão Jovem Municipal, entre o Município de Odivelas e a Movijovem – Mobilidade Juvenil, Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada, no uso da competência conferida pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Acordo que visa constituir e regulamentar uma parceria entre o Município de Odivelas e a Movijovem, com vista à criação, implementação e comercialização do Cartão Jovem Municipal de Odivelas. A implementação do Cartão Jovem Municipal implica um custo único e direto para o Município de Odivelas de € 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta euros), mais IVA, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2023/3845, de 2023.06.01, e nos termos da minuta do acordo de colaboração constante em anexo à informação.

«ACORDO DE COLABORAÇÃO
CARTÃO JOVEM MUNICIPAL

Entre:

PRIMEIRA: MOVIJOVEM - MOBILIDADE JUVENIL, COOPERATIVA DE INTERESSE PÚBLICO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, NIPC 502 530 863, com sede na Rua Lúcio de Azevedo, n.º 27, 1600-146 Lisboa, neste ato representada pelo Presidente da Direcção (.....), no uso dos poderes que lhe são legalmente conferidos, adiante designada por PRIMEIRA OUTORGANTE,

E

MUNICÍPIO DE ODIVELAS, pessoa coletiva 504293125 com sede nos Paços do Concelho - Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas, no presente ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Hugo Manuel dos Santos Martins, adiante abreviadamente designada por SEGUNDA OUTORGANTE,

É celebrado o presente Acordo de Colaboração que se rege nos termos do disposto nas Cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

O presente Acordo visa constituir e regulamentar uma parceria entre as entidades Outorgantes com vista à criação, implementação e comercialização do Cartão Jovem Municipal de Odivelas, adiante designado como Cartão Jovem Municipal.

Cláusula 2.ª

1. É criado o Cartão Jovem Municipal, que segue as linhas gráficas do Cartão Jovem clássico para a frente e uma imagem própria do município para o verso, conforme ilustração constante do ANEXO I, sendo o mesmo apresentado em suporte virtual através de App Cartão Jovem disponível na App Store e Play Store.

2. Têm acesso ao Cartão Jovem Municipal todos os jovens residentes no Município de Odivelas, com idade compreendida entre os 12 e os 29 anos, inclusive.

Cláusula 3.ª

1. Os portadores do Cartão Jovem Municipal têm acesso a todas as vantagens inerentes, atuais e futuras, ao Cartão Jovem E.Y.C.

2. Os portadores do Cartão Jovem Municipal têm acesso às vantagens específicas discriminadas no ANEXO II que são disponibilizadas pelos próprios serviços camarários da SEGUNDA OUTORGANTE e pelas outras ENTIDADES ali identificadas.

3. As vantagens disponibilizadas pelas outras ENTIDADES são extensíveis a todos os portadores das diversas modalidades do Cartão Jovem.

4. As vantagens específicas discriminadas no ANEXO II, seja as disponibilizadas pelos serviços camarários da SEGUNDA OUTORGANTE ou pelas entidades angariadas, serão divulgadas através de área própria do Município de Odivelas no site do CartãoJovem.

5. O ANEXO II poderá ser objeto de revisão anual por parte de ambas as OUTORGANTES, devendo o seu resultado acrescer ao presente acordo.

Cláusula 4.ª

1. Compete à SEGUNDA OUTORGANTE angariar, junto das outras ENTIDADES identificadas no ANEXO II, as vantagens específicas por estas disponibilizadas aos portadores do Cartão Jovem Municipal.

2. Estas vantagens específicas serão objeto de um Acordo de Adesão, a outorgar entre as respectivas

ENTIDADES e a PRIMEIRA OUTORGANTE, nos termos do ANEXO III.

3. O ANEXO III deverá ser preenchido em duplicado pela ENTIDADE em causa e enviado pela SEGUNDA à PRIMEIRA OUTORGANTE, que o validará, remetendo posteriormente um dos exemplares à mesma ENTIDADE, juntamente com um Autocolante Identificativo de local que confere vantagens Cartão Jovem E.Y.C., que será por esta afixado no seu posto de venda ou de prestação de serviços.

Cláusula 5.ª

1. O Cartão Jovem Municipal é um título pessoal e intransmissível, sendo as respetivas vantagens destinadas ao uso exclusivo do seu titular, pelo que as entidades que as concedem poderão exigir-lhe a exibição de um documento de identificação.

2. O Cartão Jovem Municipal é válido por um período de um ano, contado a partir da data da sua aquisição.

3. O Cartão Jovem Municipal tem um preço de venda ao público (P.V.P.) de € 10,00 (10 euros).

4. Ocorrendo futuras alterações do preço do Cartão Jovem Municipal, as mesmas serão comunicadas por escrito pela PRIMEIRA à SEGUNDA OUTORGANTE, com uma antecedência mínima de 30 dias sobre a data em que se produz a alteração.

5. Poderão ainda ser acordadas entre as partes promoções sobre o preço do Cartão Jovem Municipal previsto na cláusula deste Acordo, a serem suportadas pela SEGUNDA OUTORGANTE.

Cláusula 6.ª

1. Serão suportados pela PRIMEIRA OUTORGANTE os custos relativos:

a) Desenvolvimento tecnológico para a emissão do Cartão Jovem Municipal;

b) Desenho e criação de conteúdos com fins promocionais;

c) Desenho e implementação na App de imagem própria do Cartão Jovem Municipal.

2. Com a assinatura do presente Acordo a SEGUNDA OUTORGANTE compromete-se a suportar os custos de serviço de criação de imagem própria do Cartão Jovem Municipal na App Cartão Jovem, de criação de canal próprio e atribuição de um lote de 500 códigos no site

Cartão Jovem, para solicitação do Cartão Jovem Municipal na área própria do site e consequente obtenção do mesmo Cartão Jovem Municipal na App Cartão Jovem. O custo deste serviço é o seguinte, devendo o mesmo ser liquidado integralmente no prazo de 60 dias após a assinatura do Acordo:

a) 2.250,00€, mais IVA.

3. Com a correta utilização do código único é efetuado pela PRIMEIRA OUTORGANTE um desconto de 30% sobre o P.V.P do Cartão Jovem Municipal, possibilitando assim à SEGUNDA OUTORGANTE a disponibilização do seu Cartão Jovem Municipal a preço mais reduzido aos seus jovens munícipes.

4. Serão asseguradas subseqüentes reposições de códigos, sem custos, as quais deverão ser solicitadas, pela SEGUNDA à PRIMEIRA OUTORGANTE, com a devida antecedência sobre o término do lote em utilização.

Cláusula 7.ª

1. A PRIMEIRA OUTORGANTE disponibilizará à SEGUNDA OUTORGANTE na sua área própria no site Cartão Jovem a ligação para solicitação do Cartão Jovem Municipal, onde os jovens munícipes poderão utilizar os códigos para acederem ao preço especial conferido por este Acordo.

2. A SEGUNDA OUTORGANTE compromete-se expressamente a não proceder à criação de qualquer base de dados de titulares com os elementos necessários à emissão do CJM de Odivelas, que possam configurar um tratamento de dados pessoais nos termos do Regulamento UE 2016/679 (RGPD), sendo os referidos dados pessoais para utilização exclusiva pela PRIMEIRA OUTORGANTE podendo no entanto esta expressamente acordar na sua utilização pela SEGUNDA OUTORGANTE, sempre em respeito pelas normas estabelecidas pela legislação em vigor.

Cláusula 8.ª

1. No âmbito do presente Acordo, ambas as OUTORGANTES desenvolverão esforços no sentido de articulação da comunicação destinada à divulgação e promoção da marca Cartão Jovem Municipal, do nível nacional para o nível local.

2. Nos eventos por si realizados ou apoiados, a SEGUNDA OUTORGANTE poderá ainda conceder descontos promocionais aos portadores do Cartão Jovem Municipal, bem como aos portadores das

outras diversas modalidades de Cartão Jovem E.Y.C.

3. Poderá ser acordada entre as OUTORGANTES a realização de eventos especiais que valorizem a iniciativa, objeto deste Acordo de Colaboração.

Cláusula 9.ª

Quaisquer dúvidas resultantes da interpretação do presente Acordo serão resolvidas por acordo entre as OUTORGANTES, devendo o seu resultado ficar a constar de documento anexo a este Acordo, do qual fará parte integrante,

Cláusula 10.ª

O incumprimento de qualquer das Cláusulas deste Acordo confere à OUTORGANTE não faltosa o direito de o resolver imediatamente, mediante comunicação escrita a remeter à outra

Cláusula 11.ª

O presente Acordo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido pelo período de um ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos, caso não seja expressamente denunciado por alguma das OUTORGANTES, mediante carta registada com aviso de receção enviada à outra com uma antecedência mínima de 60 dias relativamente ao seu termo.

Cláusula 12.ª

Qualquer litígio emergente do presente Acordo será submetido ao foro da Comarca de Lisboa, com renúncia expressa a qualquer outro.

O presente Acordo de Colaboração contém cinco páginas e três anexos, que do mesmo fazem parte integrante.

É feito em duas vias iguais, fazendo ambas igualmente fé e ficando cada uma das OUTORGANTES na posse de um exemplar.

Odivelas, aos ___ dias do mês de _____ de 2023

Pela PRIMEIRA OUTORGANTE,

MOVIJOVEM - Mobilidade Juvenil - C.I.P.R.L

Pela SEGUNDA OUTORGANTE,

MUNICÍPIO DE ODIVELAS

»
(Aprovado por unanimidade)

REGULAMENTO

PROJETO DE REGULAMENTO DO CARTÃO JOVEM MUNICIPAL E TRAMITAÇÃO SUBSEQUENTE

Proposta de início do procedimento de revisão/elaboração do Regulamento de Utilização do Cartão Jovem Municipal, regulamento que estabelece os termos e as condições de acesso e utilização do Cartão Jovem do Município de Odivelas, em parceria com a Movijovem – Mobilidade Juvenil, Cooperativa de Interesse Público de responsabilidade Limitada, através de um cartão em suporte virtual. Aprovação do projeto de Regulamento de Utilização do Cartão Jovem Municipal e a sua submissão a consulta pública para recolha de contributos ou sugestões nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo. Nos termos da competência conferida pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de acordo com o proposto na Informação n.º Interno/2023/3845, de 2023.06.01.

(Aprovado por maioria)

COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE ODIVELAS

INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS NA COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE ODIVELAS

Proposta de indicação por parte da Câmara Municipal de Odivelas do representante do Município de Odivelas na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Odivelas, em cumprimento do estipulado na alínea a), do n.º 1, do artigo 17.º da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o estabelecido na alínea oo), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2023/3991, de 2023.06.02.

(Aprovado por maioria por escrutínio secreto)

**CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO PARA A
COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS
DE ODIVELAS PARA O PERÍODO DE
JUNHO A DEZEMBRO DE 2023**

Proposta de constituição de Fundo de Maneio para a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Odivelas, para o período de junho a dezembro do ano de 2023, no valor de € 1.400,00 (mil e quatrocentos euros), em cumprimento do estipulado no n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 142/2015, de 08 de setembro. O fundo de maneio é destinado a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da ação das comissões de proteção junto das crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a guarda de facto, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2023/3992, de 2023.06.02.

(Aprovado por unanimidade)

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CÓPIAS E IMPRESSÃO**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS E
IMPRESSÃO EM REGIME DE OUTSOURCING
TRABALHOS COMPLEMENTARES E
MINUTA DE CONTRATO**

Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas de autorização da proposta de trabalhos complementares, e da minuta do contrato, no âmbito do contrato de prestação de serviços de cópias e impressão, em regime de outsourcing, outorgado com a Konica Minolta Business Portugal, Unipessoal, Lda., no âmbito do contrato de prestação de serviços n.º 18/20, (ver o Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 8 de 2023), atento o disposto na alínea f) do n.º 1, do artigo 33.º, por remissão do n.º 3 do artigo 35.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2023/3740, de 2023.05.29, e nos termos da minuta de contrato constante em anexo à informação.

«(...) II — Proposta:

1. Face ao exposto e considerando a urgência e a excecionalidade de assegurar a prestação do serviço de cópia e impressão nos serviços municipais, até ao início de execução do novo contrato, que pode ir até aos 60 dias, decorrente do procedimento de concurso público em curso, propõe-se submeter à consideração do Sr. Presidente da Câmara Municipal e, posterior

convalidação do ato, através da respetiva ratificação por parte do Executivo Municipal, logo na primeira reunião após a sua prática (14/06/2023), atento o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, por remissão do n.º 3 do artigo 35.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, autorização para: aquisição de trabalhos complementares de prestação de serviço de cópia e impressão em regime de outsourcing, no âmbito do contrato de prestação de serviços n.º 18/20.

2. Tendo em conta que os trabalhos complementares propostos resultam de circunstâncias não contempladas no contrato, e considerando o valor contratualizado, propõe-se, ainda, autorização da despesa no valor total de € 15.032,50 (quinze mil e trinta e dois euros e cinquenta cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o contrato de prestação de serviços em vigor e subsequentes procedimentos:

a) € 13.055,10 (treze mil e cinquenta e cinco euros e dez cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, referente ao contrato de prestação de serviços n.º 18/20;

b) € 49,40 (quarenta e nove euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, referente ao procedimento 502/2020/DJAG/DFA;

c) € 670,32 (seiscentos e setenta euros e trinta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, referente ao procedimento 989/2020/DJAG/DFA;

d) € 226,90 (duzentos e vinte e seis euros e noventa cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, referente ao procedimento 139/2021/DJAG/DFA;

e) € 473,20 (quatrocentos e setenta e três euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, referente ao procedimento 789/2021/DJAG/DFA;

f) € 557,58 (quinhentos e cinquenta e sete euros e cinquenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, referente ao procedimento 128/2022/DJAG/DFA.

3. Propõe-se ainda o cabimento e compromisso, à Konica Minolta Business Portugal, Unipessoal, Lda, contribuinte n.º 502 120 070, do valor de € 15.032,50 (quinze mil e trinta e dois euros e cinquenta cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, considerando a rubrica 3407/020208 – projeto 35/A/2023.

4. Mais se propõe aprovação da minuta contratual. (...)» (Excerto da informação n.º Interno/2023/3740, de 2023.05.29).

«2.º ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 18/20

AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE CÓPIAS E IMPRESSÃO, EM REGIME DE OUTSOURCING, PARA O MUNICÍPIO DE ODIVELAS, VIA DJAG/DGP DA CMO. -----

ENTRE: -----

PRIMEIRO: Município de Odivelas, pessoa coletiva de direito público com o número 504 293 125, com sede na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Hugo Manuel dos Santos Martins, com domicílio profissional na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

E -----

SEGUNDA: Konica Minolta Business Solutions Portugal, Unipessoal, Lda., com sede na Rua Prof. Henrique de Barros, n.º 4, Edifício Sagres, 10.º Andar, Letra B, 2685-338 Prior Velho, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 502 120 070, com o capital social da importância de 2.750.100,00 €, neste ato representada por (.....), titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil (.....), válido até 16 de julho de 2029, na qualidade de gerente da mencionada sociedade, conforme certidão permanente, consultada on-line, com o código de acesso (.....), subscrita em 09 de maio de 2019 e válida até 09 de maio de 2023. -----

PARTES, quando designadas conjuntamente. ----

Considerando: -----

1. Que, na sequência do procedimento por concurso público, as Partes assinaram, em 04 de fevereiro de 2020, o contrato de prestação de serviços n.º 18/20 - Aquisição de serviço de cópias e Impressão, em regime de Outsourcing para o Município de Odivelas, via DJAG/DGP da CMO, pelo valor de € 234.991,80 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e um euros e oitenta centésimos), acrescidos de IVA - Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor.

2. Que, o referido contrato deveria vigorar por um período de 36 (trinta e seis) meses, com início de produção de efeitos em 01 de abril de 2020 e o seu término em 01 de abril de 2023. -----

3. Que, face à necessidade de disponibilizar um serviço similar ao objeto do contrato de prestação de serviços n.º 18/20, a unidades orgânicas não previstas inicialmente, foram adjudicados, através de ajuste direto, 5 (cinco) novos contratos, nos termos do previsto no artigo 16.º do Programa de Concurso, procedimentos com término de vigência coincidentes com a data final do referido contrato: -----

a) Procedimento 502/2020/DJAG/DFA - serviço de cópia e impressão em regime de outsourcing para o Gabinete da Presidência, adjudicado por despacho da Sr.ª Diretora do Departamento Jurídico e de Administração Geral, datado de 24/06/2020, com duração de 33 (trinta e três) meses e valor contratual de € 815,10 (oitocentos e quinze euros e dez centésimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

b) Procedimento 989/2020/DJAG/DFA - serviço de cópia e impressão em regime de outsourcing para o Gabinete da Saúde e Departamento de Obras Municipais e Habitação, adjudicado por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 23/12/2020, com duração de 27 (vinte e sete) meses e valor contratual de € 9.049,32 (nove mil, e quarenta e nove euros e trinta e dois centésimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

c) Procedimento 139/2021/DJAG/DFA - serviço de cópia e impressão em regime de outsourcing para o Gabinete de Inserção Profissional - Imigrante, adjudicado por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 05/03/2021, com duração de 25 (vinte e cinco) meses e valor contratual de € 2.836,25 (dois mil, oitocentos e trinta e seis euros e vinte e cinco centésimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

d) Procedimento 789/2021/DJAG/DFA - serviço de cópia e impressão em regime de outsourcing para o Gabinete do Vereador do CHEGA, adjudicado por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 24/11/2021, com duração de 16 (dezasseis) meses e valor contratual de € 3.787,20 (três mil, setecentos e oitenta e sete euros e vinte centésimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

e) Procedimento 128/2022/DJAG/DFA - serviço de cópia e impressão em regime de outsourcing para o Espaço Empresa, adjudicado por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 22/03/2022, com duração de 12 (doze) meses e valor contratual de € 3.345,48 (três mil, trezentos e quarenta e cinco euros e quarenta e oito centésimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

4. Que, o serviço de cópia e impressão, que inclui o apetrechamento de equipamentos multifunções,

em instalações municipais, é essencial e imprescindível para o bom funcionamento das unidades orgânicas; -----

5. Que, a fim de assegurar a continuidade da prestação do serviço de cópia e impressão nos serviços municipais, até à entrada em vigor do novo contrato, decorrente do procedimento de concurso público que está em curso, foi autorizado por deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na 5.ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de março de 2023, a outorga de um aditamento ao contrato de prestação de serviços n.º 18/20 e procedimentos subsequentes referidos no n.º 3 dos considerandos; -----

6. Que, o referido aditamento foi celebrado em 30 de março de 2023, por um período de 60 (sessenta) dias, com início no dia imediatamente a seguir ao término do concurso público em vigor, pelo valor de € 15.032,50 (quinze mil, trinta e dois euros e cinquenta cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor; -----

7. Que, o prazo de prolongamento da prestação de serviços previsto no aditamento referido no número anterior, ocorre a 31 de maio de 2023; ----

8. Que, face à impossibilidade da entrada em vigor do novo contrato decorrente do procedimento por concurso público, no dia imediatamente a seguir ao término do aditamento; -----

9. Que, a manutenção do atual prestador de serviços, Konica Minolta Business Portugal, Unipessoal, Lda, será a forma que trará menos constrangimentos na continuidade do serviço; --

Assim: -----

1. As Partes, ao abrigo do n.º 4 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, aplicável à aquisição de serviços, com as necessárias adaptações, conforme estatuído no artigo 454.º do mesmo diploma legal, acordam a celebração de um segundo aditamento ao contrato de prestação de serviços n.º 18/20 e procedimentos subsequentes referidos no n.º 3 dos Considerandos. -----

2. Face à urgência e excecionalidade de assegurar a prestação do serviço ora em apreço, até à entrada em vigor do novo contrato, foram os trabalhos complementares objeto do presente aditamento, e a respetiva minuta aprovados por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, (.....), em de de 2023, mediante proposta constante na Informação n.º Interno/2023/3740, de 29 de maio de 2023. ----

3. Atento o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, por remissão do n.º 3 do artigo 35.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o ato referido no número anterior será objeto de ratificação pelo Executivo Municipal, na primeira reunião após o despacho exarado no n.º 2. -----

4. O valor dos trabalhos complementares importa a quantia de € 15.032,50 (quinze mil, trinta e dois euros e cinquenta cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

5. O encargo resultante do presente aditamento tem cabimento na rubrica seguinte: COE - 34.07/02.02.08; Plano - 2023/A/35, com o n.º/2023 e compromisso com o n.º /2023. --

6. Prevê-se que o prolongamento da prestação de serviços, objeto do presente aditamento, tenha uma duração de 60 (sessenta) dias, com início no dia 01 de junho de 2023. -----

7. O presente aditamento vai ser publicitado pelo primeiro contraente no portal dos contratos públicos até cinco dias após a sua concretização, devendo a publicidade ser mantida até seis meses após a extinção do contrato, conforme estabelecido no 315.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual. ---

8. Depois de assinado pelas Partes, o presente aditamento fica a fazer parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços n.º 18/23 e procedimentos subsequentes. -----

Para constar se lavrou o presente aditamento num exemplar, que vai ser assinado por certificado de assinatura digital, pelos contraentes e por mim, (.....), Licenciada em Administração Regional e Autárquica, designada Oficial Público, conforme despacho de designação número 55/PRES/2021, proferido pelo Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, em 22 de outubro de 2021, nos termos do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----

- O presente aditamento considera-se celebrado na data de aposição da última assinatura digital certificada. -----

_____»

(Aprovado por maioria)

**FIXAÇÃO DE PREÇO DE
EDIÇÃO MUNICIPAL**

**PREÇO UNITÁRIO DA EDIÇÃO MUNICIPAL
“SOCIEDADE MUSICAL ODIVELENSE 160 ANOS
(1863-2023)”**

Proposta de fixação do preço para a edição municipal, intitulada “Sociedade Musical Odivelense 160 anos (1863-2023)”, no valor unitário de € 19,00 (dezanove euros), de modo a que esta possa ser disponibilizada ao público, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2913, de 12 de setembro, na sua atual redação, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2023/4289, de 2023.06.07.

(Aprovado por unanimidade)

SIMAR DE LOURES E ODIVELAS

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E INÍCIO DO
PROCEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE RECOLHA DE RESÍDUOS URBANOS
SIMAR DE LOURES E ODIVELAS**

Proposta de autorização de despesa e início do procedimento para a prestação de serviço de recolha de resíduos urbanos, 9 circuitos, dividido em 5 lotes, com um período de vigência de 33 meses, Concurso Público n.º 21/2023, PABS/110/2023, nos termos da Proposta n.º 161/2023, deliberada pelo Conselho de Administração dos SIMAR de Loures e Odivelas, na sua 38.ª reunião ordinária, realizada no dia 30 de maio de 2023, remetida à Câmara Municipal de Odivelas para apreciação e decisão.

De acordo com a informação com o n.º Interno/2023/3921, de 2023.06.01, do Processo n.º 23/DMGAG/2023, da Direção Municipal de Gestão e Administração Geral, da Câmara Municipal de Odivelas, e de acordo com o deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR de Loures e Odivelas é proposto:

«(...) 1. Autorização da despesa com o preço base de 4.947.105,24 € (quatro milhões, novecentos e quarenta e sete mil, cento e cinco euros e vinte e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, repartido da seguinte forma:

• LOTE 1 - 873.858,48 € (oitocentos e setenta e três mil, oitocentos e cinquenta e oito euros e quarenta e oito cêntimos);

• LOTE 2 - 1.194.890,40 € (um milhão, cento e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa euros e quarenta cêntimos);

• LOTE 3 - 539.783,33 € (quinhentos e trinta e nove mil, setecentos e oitenta e três euros e trinta e três cêntimos);

• LOTE 4 - 518.065,02 € (quinhentos e dezoito mil, sessenta e cinco euros e dois cêntimos);

• LOTE 5 - 1.820.510,01 (um milhão, oitocentos e vinte mil, quinhentos e dez euros e um cêntimo),

2. Autorização para o início do procedimento aquisitivo do tipo Concurso Público, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, nos termos do artigo 130.º e seguintes do CCP, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

3. Aprovar o Programa do Concurso;

4. Aprovar o Caderno de Encargos;

5. Aprovar as Requisições Internas:

• UR's 23/C/00115, 23/C/00116, 23/C/00116, 23/C/00118, 23/C/00120, 23/C/00121, já cabimentadas;

6. Aprovar, nos termos do artigo 67.º do CCP, o júri do procedimento, (...)

7. Aprovar a dispensa do Júri das suas funções, caso no âmbito do procedimento seja apresentada uma única proposta, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 67.º do CCP;

8. Aprovar, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, a nomeação de (...), Diretor do Departamento de Resíduos e Apoio Logístico, como Gestor do Contrato;

9. Aprovar a subdelegação na Chefe da Divisão de Aprovisionamentos, com a possibilidade de subdelegação as competências referidas nos artigos 66.º, 77.º, 81.º, 85.º, 86.º, 92.º, 100.º, n.º 2 do artigo 102.º, artigo 103.º e n.º 3 do artigo 104.º do CCP, bem como proceder às competentes notificações desde a decisão de adjudicação até à formalização do contrato escrito e que sejam delegadas no Júri as competências referidas no artigo 50.º, ao abrigo do n.º 1 do artigo 109.º do CCP. (...)» (Excerto da informação n.º Interno/2023/3921, de 2023.06.01).

(Aprovado por maioria)

**ADJUDICAÇÃO DO PROCEDIMENTO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS
CONCURSO PÚBLICO N.º 2/2023 – PABS/22/2023
SIMAR DE LOURES E ODIVELAS**

Proposta de adjudicação do procedimento de prestação de serviços de seguros de acidentes de trabalho, seguro de frota automóvel, seguro de responsabilidade civil extracontratual e seguro multirriscos, identificado pelo Concurso Público n.º 2/2023 – PABS/22/2023 – Dividido por 2 Lotes, nos termos da Proposta n.º 157/2023, deliberada pelo Conselho de Administração dos SIMAR de Loures e Odivelas, na sua 38.ª reunião ordinária, realizada no dia 30 de maio de 2023, remetida à Câmara Municipal de Odivelas para apreciação e decisão.

De acordo com a informação com o n.º Interno/2023/3918, de 2023.06.01, do Processo n.º 24/DMGAG/2023, da Direção Municipal de Gestão e Administração Geral, da Câmara Municipal de Odivelas, e de acordo com o deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR de Loures e Odivelas é proposto:

Aprovação do Relatório Final, nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 148º, conjugado com o n.º 1 do artigo 73º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP);

Decisão de adjudicação conforme o n.º 1 do artigo 73º, conjugado com o n.º 4 do artigo 148º, ambos do CCP, e pelo valor global de 874.195,22 € (oitocentos e setenta e quatro mil, cento e vinte e cinco euros e vinte e dois cêntimos), isento de IVA;

Aprovação de adjudicação dos Lotes nos seguintes termos:

Lote 1 - Seguro de Acidentes de Trabalho e Seguro Multirriscos, à empresa Lusitânia – Companhia de Seguros, S.A., pelo valor global de 657.201,76 € (seiscentos e cinquenta e sete mil, duzentos e um euros e setenta e seis cêntimos), isento de IVA;

Lote 2 - Seguro de Frota Automóvel e Seguro de Responsabilidade Civil Extracontratual, à empresa Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A., pelo valor global de 216.993,46 € (duzentos e dezasseis mil, novecentos e noventa e três euros e quarenta e seis cêntimos), isento de IVA.

Aprovação das Minutas de Contrato, conforme o disposto no artigo 98º do CCP;

Aprovação das Notas de Encomenda nrs. 23/00180, 23/00181, 23/00182 e 23/00183, na sequência das UR's 23/C/00018, 23/C/00019, 23/C/00020 e

23/C/00021, com cabimento orçamental, e que serão comprometidas, após decisão de adjudicação.

Nota: a autorização de despesa e o início do procedimento por Concurso Público foi deliberado na 4.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 22 de fevereiro de 2023 (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 5 de 2023).

(Aprovado por unanimidade)

**RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE INDEFERIMENTO DO
PEDIDO DE REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DE PREÇOS
RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NAS
INSTALAÇÕES DOS SIMAR DE LOURES E ODIVELAS**

Proposta de ratificação da decisão de indeferimento do pedido de revisão extraordinária de preços, apresentado pela empresa, CLECE, S.A., relativo à prestação de serviços de limpeza nas instalações dos SIMAR de Loures e Odivelas – Concurso Público 4/2022 - PABS/87/2022, nos termos da Proposta n.º 159/2023, deliberada pelo Conselho de Administração dos SIMAR de Loures e Odivelas, na sua 38.ª reunião ordinária, realizada no dia 30 de maio de 2023, remetida à Câmara Municipal de Odivelas para apreciação e decisão.

De acordo com a informação com o n.º Interno/2023/3940, de 2023.06.01, do Processo n.º 25/DMGAG/2023, da Direção Municipal de Gestão e Administração Geral, da Câmara Municipal de Odivelas é proposto:

«(...) A empresa CLECE, S.A., cocontratante no processo supra identificado, veio requerer, no passado dia 19/04/2023, a revisão extraordinária de preços com base na Portaria n.º 54/2023, de 24 de fevereiro, instruindo o requerimento com um Relatório Financeiro e Nota Justificativa.

Tendo sido prestado parecer jurídico relativamente ao pedido apresentado através do documento identificado pelos SIMAR com o número E/22714/2023, o mesmo concluiu pelo indeferimento do pedido, por o mesmo ser extemporâneo, uma vez que o prazo para requerer a atualização extraordinária de preços era de 30 (trinta) dias a contar da data de entrada em vigor da Portaria n.º 54/2023, de 24 de fevereiro, tendo esse prazo terminado em 26/03/2023 e o pedido da cocontratante ser datado de 19/04/2023.

Considerando o parecer jurídico, o Conselho de Administração dos SIMAR deliberou, excecionalmente, o indeferimento do pedido apresentado pela cocontratante CLECE, S.A.

Face ao exposto, propõe-se o envio do presente processo para deliberação do Executivo Municipal, para ratificação do ato do Conselho de Administração dos SIMAR de indeferimento do pedido de revisão extraordinária de preços, apresentado pela cocontratante, CLECE, S.A., relativo à prestação de serviços de limpeza nas instalações dos SIMAR, – CP 4/2022 - PABS/87/2022, nos termos apresentados pelo Conselho de Administração na sua Proposta de Deliberação n.º 159/2023. (...)» (Excerto da informação n.º Interno/2023/3940, de 2023.06.01).

(Aprovado por unanimidade)

PAGAMENTO DA 3.ª REVISÃO DE PREÇOS DA EMPREITADA DE SUBSTITUIÇÃO DE CONDUTAS EM FAMÕES - FASE 1 – LOTE 2 SIMAR DE LOURES E ODIVELAS

Proposta de pagamento da 3.ª revisão de preços da empreitada de substituição de condutas em Famões - Fase 1 – Lote 2 – Concurso Público 18/2020, nos termos da Proposta n.º 158/2023, deliberada pelo Conselho de Administração dos SIMAR de Loures e Odivelas, na sua 38.ª reunião ordinária, realizada no dia 30 de maio de 2023, remetida à Câmara Municipal de Odivelas para apreciação e decisão.

De acordo com a informação n.º Interno/2023/3967, de 2023.06.01, do Processo n.º 26/DMGAG/2023, da Direção Municipal de Gestão e Administração Geral, da Câmara Municipal de Odivelas, e de acordo com o deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR de Loures e Odivelas é proposto:

«(...) A empreitada em causa foi adjudicada pelo valor de 1.063.531,15 €, através do Concurso Público n.º 18/2020, e autorizado na 17ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Odivelas, em 2 de setembro de 2020.

Encontrando-se ainda a decorrer os trabalhos da empreitada, foram emitidos quatro Autos de Medição de Trabalhos Normais, no valor de 518.240,21 €, tendo sido solicitada uma nova revisão de preços relativa aos autos emitidos.

Foi solicitada uma 3ª revisão de preços relativa aos autos emitidos no valor de 64.284,14 €, enquadrando-se a mesma na cláusula 64ª do Caderno de Encargos. De acordo com os SIMAR existe dotação disponível para a presente despesa, prevista no P.P.I. 11.01.67, com a Nota de Encomenda n.º 21/00029 de 03/02/2021.

Assim, e de acordo com o deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR é proposto o pagamento da 3ª revisão de preços no montante de 64.284,14 € (sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro euros e catorze cêntimos).

Face ao exposto, propõe-se o envio do presente processo para deliberação do Executivo Municipal, nos termos apresentados pelo Conselho de Administração dos SIMAR na sua Proposta n.º 158/2023. (...)» (Excerto da informação n.º Interno/2023/3967, de 2023.06.01).

(Aprovado por maioria)

1.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2023 SIMAR DE LOURES E ODIVELAS

Proposta de aprovação da 1.ª Alteração Modificativa aos Documentos Previsionais de 2023, nos termos da Proposta de Deliberação n.º 178/2023, deliberada pelo Conselho de Administração dos SIMAR de Loures e Odivelas, na sua 6.ª reunião extraordinária, realizada no dia 7 de junho de 2023, remetida à Câmara Municipal de Odivelas para apreciação e decisão.

De acordo com a informação n.º Interno/2023/4305, de 2023.06.07, do Processo n.º 27/DMGAG/2023, da Direção Municipal de Gestão e Administração Geral, da Câmara Municipal de Odivelas, e de acordo com o deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR de Loures e Odivelas é proposto:

«(...) Considerando a aprovação na 8.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 19 de abril de 2023 e na 2.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 27 de abril de 2023, da Prestação de Contas a 2022/12/31 e do Relatório de Gestão de 2022, e consequentemente do Saldo para Gerência seguinte de Operações Orçamentais de 2.006.684,70 €, importa proceder ao reajustamento de rubricas orçamentais da Despesa, nomeadamente para fazer face ao aumento da tarifa de tratamento de Resíduos Urbanos para 2023 em 19,4% por parte da Valorsul, ao aumento da tarifa de tratamento de Águas Residuais para 2023 em 6,5% por parte da empresa Águas Tejo e Atlântico e ao aumento do preço da Aquisição de Água para 2023 em 2,7% por parte da EPAL.

Existe igualmente a necessidade de reforço das rubricas de investimento para suportar as Revisões

de Preços das Empreitadas, bem como das atualizações remuneratórias e atualização do subsídio de almoço no que às Despesas com Pessoal diz respeito.

De acordo com a proposta dos SIMAR, encontra-se cumprida a regra de equilíbrio orçamental definida no art.º 40º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

É proposto pelos SIMAR que, nos termos do ponto 8.3.1. do POCAL (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua atual redação), e da Norma de Contabilidade Pública e Relato Orçamental – NCP 26 do SNC-AP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação, proceder à 1ª Alteração modificativa aos Documentos Previsionais de 2023, com base na integração do Saldo de Gerência – Execução Orçamental de 2022, no montante de 2.006.684,70 € (dois milhões, seis mil, seiscentos e oitenta e quatro euros e setenta cêntimos).

A proposta agora submetida a aprovação, traduz-se num reforço das Despesas Correntes em 1.850.000,00 € (um milhão, oitocentos e cinquenta mil euros) e Despesas de Capital em 156.684,70 € (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro euros e setenta cêntimos), procedendo-se igualmente ao reajustamento de Dotações Orçamentais e inclusão de Novas Ações de Investimento em termos do Plano Plurianual de Investimentos, nos termos do proposto na Informação I/11822/2023 e que consta da presente proposta dos SIMAR.

Face ao exposto, e nos termos do deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR, propõe-se o envio ao Órgão Executivo para deliberação da documentação supra indicada, nos termos do artigo 33º, n.º 1, alínea c), do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado sob o Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Mais se propõe o posterior envio à Assembleia Municipal para aprovação, em conformidade com o disposto no artigo 25º, n.º 1, alínea a), do RJAL. (...)» (Excerto da informação n.º Interno/2023/4305, de 2023.06.07).

Este assunto carece de deliberação da Assembleia Municipal

(Aprovado por maioria)

DOAÇÃO DE 600 EXEMPLARES DE EDIÇÃO MUNICIPAL À SOCIEDADE MUSICAL ODIVELENSE

Doação de 600 Exemplares da Edição Municipal “Sociedade Musical Odivelense 160 Anos (1863-2023)” à Sociedade Musical Odivelense, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Tendo em consideração que foi atribuído à referida publicação um preço unitário de € 19,00 (dezanove euros), com IVA incluído à taxa legal em vigor, a presente doação representa um valor de € 11.400,00 (onze mil, de acordo com a informação n.º Interno/2023/3776, de 2023.05.30).

(Aprovado por unanimidade)

SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA EMPRESARIAL DE ODIVELAS PROCESSO N.º 06/FMEE0/2023

Proposta de atribuição de apoio financeiro, nos termos do determinado no n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Empresarial de Odivelas (FMEE0), no âmbito do Processo n.º 06/FMEE0/2023, no montante global de € 4.515,37 (quatro mil quinhentos e quinze euros e trinta e sete cêntimos), na modalidade de apoio urgente à tesouraria e de apoio à retoma da atividade, prevista nos n.ºs 3 e 4 do mesmo regulamento, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2023/1879 de 2023.05.30.

(Aprovado por unanimidade)

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CANEÇAS

Proposta de atribuição de apoio financeiro, ao Agrupamento de Escolas de Caneças, no valor de 533,80 € (quinhentos e trinta e três euros e oitenta cêntimos), para fazer face às despesas do agrupamento com o transporte local e refeições de 10 alunos(as) e 4 docentes da St. Mark's Senior Secondary Public School, no âmbito de um Projeto Internacional de Intercâmbio do Programa People-to-People Exchange-ASEF Classroom Network(ClasseNet), de acordo com o estabelecido na alínea u), do n.º 1, do Artigo n.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2023/4040 de 2023.06.02.

(Aprovado por unanimidade)

CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL AO INSTITUTO SUPERIOR DE LISBOA E VALE DO TEJO

Proposta de cedência de transporte municipal ao Instituto Superior de Lisboa e Vale do Tejo - ISCE, para deslocação de alunos(as) de escolas do Concelho de Odivelas, no dia 20 de julho de 2023, no âmbito do evento "ISCE *Tourism PAP Challenge*", a realizar nas instalações da entidade, com um custo de € 190,69 (cento e noventa euros e sessenta e nove cêntimos), ao abrigo da alínea o) e da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2023/4042, de 2023.06.02.

(Aprovado por unanimidade)

ALTERAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO EXTRAORDINÁRIO À IRMANDADE DA MISERICÓRDIA DA PÓVOA DE SANTO DE ADRIÃO

Alteração da deliberação de atribuição de apoio extraordinário à Irmandade da Misericórdia da Póvoa de Santo de Adrião Relativa aos Danos Provocados pelas Intempéries de 7 e 13 de dezembro de 2022, (Aquisição de Viatura), aprovada na 5.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 8 de março de 2023, (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 6 de 2023), de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2023/3927, nos seguintes termos:

«(...) Da proposta submetida à aprovação do Executivo, foi considerada a perda de duas viaturas (entretanto abatidas), com valor comercial de 25.000,00 cada. As carrinhas tinham sido adquiridas em estado novo (zero km's) no ano 2012, e apresentavam ainda a particularidade de terem poucos km's (uma viatura com 26.500 km's e a outra com apenas 5.200 km's, esta última adaptada para o serviço de Serviço de Apoio Domiciliário).

Todavia, das necessidades atuais identificadas pela IMPSA, não se justifica a aquisição de duas viaturas, uma vez que a resposta social de Serviço de Apoio Domiciliário (SAD) inicialmente prevista e que justificou a aquisição de duas viaturas e a adaptação de uma delas em 2012, não se encontra a ser promovida. Atualmente as respostas desenvolvidas pela Entidade são: Centro e Dia (com capacidade para 30 utentes) e Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (com capacidade para 30 utentes). Por este motivo, e de modo a dar uma resposta eficaz e eficiente no âmbito da sua atividade, assim como financeiramente viável e

adequada, pretendem adquirir apenas uma viatura nova, devidamente adaptada para utentes com mobilidade reduzida, com um orçamento de €60.738,15 (sessenta mil, setecentos e trinta e oito euros e quinze cêntimos), solicitando que o apoio de €50.000,00 possa ser atribuído nesta única aquisição.

Face ao exposto, e ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e atento o disposto nos n.ºs. 1 e 2 do artigo 169.º bem como, o estabelecido no n.º 1 do artigo 170.º ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, na sua atual redação, propõe-se submeter a deliberação do Executivo Municipal a alteração ao deliberado na 5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada em 08 de março de 2023, no que concerne ao objeto de comparticipação, na aquisição de viatura pela Irmandade da Misericórdia da Póvoa de Santo Adrião, nos seguintes termos:

Irmandade da Misericórdia da Póvoa de Santo Adrião			
Descritivo do dano	Item	Valor do orçamento com IVA 23%	Valor apoio
Danos irreparáveis em carrinha de passageiros (.....)	Comparticipação na aquisição de uma viatura adaptada para dar resposta às necessidades atuais da Instituição	60.738,15€	50.000,00€
Danos irreparáveis em carrinha comercial (.....)			

Sublinha-se que, com a atual proposta, o valor total a participar na aquisição da viatura não será na grandeza dos 100% (ao invés dos restantes itens), correspondendo a cerca de 82,32% e que não existe qualquer alteração no valor total do apoio anteriormente deliberado participar (€102.346,13) a Irmandade da Misericórdia da Póvoa de Santo Adrião relativamente aos danos provocados pelas intempéries de 7 e 13 de dezembro de 2022. (...)» (Excerto da informação n.º Interno/2023/3927, de 2023.06.01.

(Aprovado por unanimidade)

PROCESSOS PARTICULARES

CADUCIDADE DA DECISÃO DO PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE LOTEAMENTO AVENIDA DAS OLIVEIRAS UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES

Caducidade da decisão do pedido de Licenciamento de Loteamento na Avenida das Oliveiras na União das Freguesias de Pontinha e Famões, deliberado na 11.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 31 de maio de 2017, (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 12 de 2017), em virtude de não terem sido entregues as correções aos projetos de infraestruturas, decorrentes dos normativos legais, nos termos e para os efeitos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, de acordo com o proposto na informação n.º DGOU/2023/1394, de 2023.05.16.

(Aprovado por unanimidade)

ABERTURA DE PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA SOBRE A PROPOSTA DE REDELIMITAÇÃO DA AUGI DENOMINADA BAIRRO DE SANTO ELOY NASCENTE UNIÃO DAS FREGUESIAS PONTINHA E FAMÕES

Abertura de período de discussão pública, para pronúncia dos interessados, sobre a Proposta de Redelimitação da AUGI denominada Bairro de Santo Eloy Nascente na União das Freguesias Pontinha e Famões, de acordo com o proposto na informação n.º DGOU/2023/1437, de 2023.06.02, e nos termos da informação técnica n.º DGOU/2023/1437, 2023.05.19.

«(...) 5. PROPOSTA DE REDELIMITAÇÃO

Nos termos do disposto no art.º 1.º da Lei n.º 91/95 de 02-09, com a atual redação, "A delimitação do perímetro das AUGI é feita com recurso a qualquer meio gráfico, cadastral ou registral que identifique com clareza a área delimitada, a qual corresponde à área que, no entendimento da câmara municipal, deve ser objeto de um único processo de reconversão urbanística, podendo integrar um ou mais prédios contíguos."

Dispõe também que "Até à convocação da assembleia constitutiva da administração conjunta podem ser propostas alterações à delimitação das AUGI, fundamentadas, designadamente, no melhor conhecimento da

realidade local, nos ajustamentos de escalas e na melhor delimitação técnica."

Considerando o zonamento do PDM e o território que verifica efetivamente ocupação urbana com edificações e infraestruturas, propõe-se excluir dos atuais limites da AUGI a parte inserida em Solo Rural – Naturalizado de Proteção e Enquadramento, sobre a qual também incide a REN.

Esta alteração permitirá simplificar o futuro processo de reconversão da AUGI, que poderá adotar a modalidade de loteamento, subsequente à delimitação de unidade de execução, em lugar de Plano de Pormenor, uma vez que não haverá necessidade de alterar o uso solo e fundamentar exclusões da REN.

Para além da simplificação do procedimento administrativo para a reconversão inerente à opção do loteamento, não existem vantagens do ponto de vista do ordenamento do território em favorecer a expansão urbana num local de fraca aptidão para esse fim, considerando os riscos naturais, a topografia, a exposição solar e as restrições ao nível das infraestruturas, sobretudo dos acessos viários.

Em razão do exposto propõe-se que os limites da AUGI sejam redefinidos de forma a abranger apenas a área delimitada pelo polígono azul, no Desenho n.º 2791/2023, que provem do prédio rústico designado por Casal do Rato, Casalinho do Porto da Paiã, do artigo matricial 4, da secção J da freguesia de Odivelas.

A AUGI confrontará a norte com parcela(s) provenientes prédio rústico do artigo matricial 4, da secção J da freguesia de Odivelas; a nascente, com o prédio rústico designado por Escola Práctica de Agricultura D. Dinis, do artigo matricial 55 da secção NN1, da freguesia de Odivelas, a sul com os prédios designados por Casal das Canoas, artigos matriciais 57 e 60 da secção NN1, da freguesia de Odivelas. (...)» (Excerto da informação técnica n.º DGOU/2023/1437, de 2023.05.19).

(Aprovado por maioria)

**ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 5/2001
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES
BAIRRO TRIGACHE NORTE AUGI 1**

Proposta de alteração ao Alvará de Loteamento N.º 5/2001, do Bairro Trigache Norte AUGI 1, para os lotes 145 e 146, na União das Freguesias de Pontinha e Famões. O pedido de alteração da licença administrativa foi apresentado ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. O pedido de alteração ao alvará de loteamento tem como objetivo a unificação dos lotes 145 e 146 e alteração dos parâmetros urbanísticos, de acordo com o proposto na informação n.º DGOU/2023/1372, de 2023.05.15.

(Aprovado por maioria)

**ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 11/2001
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS
BAIRRO CASAL DOS APRÉSTIMOS**

Proposta de alteração ao Alvará de Loteamento N.º 11/2001, do Bairro Casal dos Apréstimos, para os lotes 106 e 107, na União das Freguesias de Ramada e Caneças. O pedido de alteração da licença administrativa foi apresentado ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. O pedido de alteração ao alvará de loteamento tem como objetivo a unificação dos lotes 106 e 107 que se encontram vagos e alteração dos parâmetros urbanísticos, de acordo com o proposto na informação n.º DGOU/2023/1499, de 2023.06.01, nas seguintes condições:

Aplicação dos critérios definidos no artigo 99.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU) para o dimensionamento das cedências em Área Urbana de Génese Ilegal (AUGI), podendo ainda a Câmara Municipal prescindir da compensação devida à área de espaços verdes e de utilização coletiva, prevista no n.º 4 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação atual e no artigo 49.º e n.º 2 do artigo 99.º do RMEU, de acordo com os fundamentos e nos termos e condições da informação técnica respetiva;

Aceitação do valor de € 4.021,92 (quatro mil, vinte e um euros e noventa e dois cêntimos), como compensação pela área de cedência para equipamento de utilização coletiva em falta (28,00m²), prevista no n.º 4 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação atual e no artigo 49.º e n.º 2 do artigo 99.º do RMEU, de acordo com os fundamentos e nos termos e condições da informação técnica respetiva.

(Aprovado por maioria)

**INDEFERIMENTO DA ALTERAÇÃO AO
ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 9/2002
UNIÃO DE FREGUESIAS RAMADA E CANEÇAS
BAIRRO SETE QUINTAS (AUGI 1)**

Proposta de Indeferimento da Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 9/2002 do Bairro Sete Quintas (AUGI 1), para o lote 25, na União das Freguesias Ramada e Caneças, com base no parecer desfavorável vinculativo emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT), com base na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a atual redação, de acordo com o proposto na informação n.º DGOU/2023/1502, de 2023.06.01.

(Aprovador por unanimidade)

UNIDADES ORGÂNICAS

DESPACHOS

PRESIDÊNCIA

«Despacho n.º 17/PRES/2023

Assunto: Nomeação da Equipa para a Igualdade na Vida Local (EIVL) – Protocolo Nova Geração

No âmbito da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não-Discriminação — Portugal + Igual (ENIND) 2018-2030, foi aprovado pela Câmara Municipal de Odivelas, na sua 13.ª Reunião Ordinária, realizada no dia 8 de julho de 2020, o Protocolo de Cooperação entre a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG) e o Município, denominado de "Nova Geração", que visa a implementação de medidas e ações que garantam a territorialização da ENIND, nomeadamente no que diz respeito à Igualdade de Género nas políticas locais.

Na cláusula 4.ª do referido Protocolo prevê-se a criação de uma Equipa para a Igualdade na Vida Local (EIVL), competindo ao Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, nos termos da cláusula 5.ª, nomear as pessoas que integram a EIVL.

De acordo com o exposto, veio o Despacho n.º 2/PRES/2022, de 21 de janeiro de 2022, determinar a criação EIVL e a nomeação dos seus elementos, contudo, em virtude da cessação de funções da Chefe de Divisão de Projetos Educativos, Igualdade e Cidadania, Dra. Lúcia Santos, no final do mês de março de 2022, importa proceder à sua substituição, pelo atual Chefe de Divisão de Projetos Educativos, Igualdade e Cidadania, Dr. Bruno Santos, bem como salvaguardar os atos entretanto praticados pela EIVL.

Assim, nos termos e para os efeitos estabelecidos nas cláusulas 4.ª e 5.ª do supramencionado protocolo determino o seguinte:

1. A Equipa para a Igualdade na Vida Local, é constituída pelos seguintes elementos:

- Dra. Cristina Mira, Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Formação;

- Dra. Cristina Saraiva, Coordenadora do Gabinete de Saúde;

- Dr. Fernando Sardinha, Chefe da Divisão de Educação;

- Prof.ª Hortênsia Mendes, Conselheira Local para a Igualdade (externa);

- Dra. Inês Fradique, Chefe de Divisão da Coesão Social;

- Dra. Isabel Rebelo, em representação da Cooperativa SEIES (Sociedade de Estudos e Intervenção em Engenharia Social, Crl.), com assento no Conselho Consultivo da CIG, entidade com especialização na área;

- Dr. Bruno Santos, Chefe de Divisão de Projetos Educativos, Igualdade e Cidadania e Conselheiro Local para a Igualdade (interna);

- Arq. Orlando Silva, Chefe de Divisão de Habitação;

- Dra. Susana Teixeira, Diretora do Departamento Jurídico e de Administração Geral;

2. O mandato da EIVL, e dos respetivos elementos que a integram, é coincidente com o prazo de vigência de 3 anos, eventualmente renováveis, estabelecido no Protocolo de Cooperação celebrado entre a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG) e o Município de Odivelas, sem prejuízo dos elementos nomeados poderem, a todo o tempo, proceder à respetiva substituição quando se verificarem situações de impedimento prolongado ou definitivo.

3. O presente despacho revoga e substitui o meu anterior Despacho n.º 2/PRES/2022, de 21 de janeiro de 2022.

4. O presente despacho retroage os seus efeitos a 1 de abril de 2022.

Odivelas, 17 de junho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)»

VEREAÇÃO

«**Despacho n.º 03/VFB/2023**

Assunto: Subdelegação de Competências do Adjunto do Gabinete de Apoio ao Vereador Francisco Baptista, Fábio Alexandre Martins Farias Lourenço.

Atento o Princípio da Desconcentração Administrativa, consagrado no n.º 2 do artigo 267º da Constituição da República e com vista a uma administração mais célere, económica e eficaz, nos termos do n.º 6 do artigo 42.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e atento os artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento administrativo, pelo presente Despacho, subdelego, no Sr. Adjunto Fábio Alexandre Martins Farias Lourenço, o exercício das competências abaixo indicadas que me foram delegadas e subdelegadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, nos termos do Despacho n.º 47/PRES/2021, de 22 de outubro, durante o meu período de férias, de 26 a 30 de junho de 2023, nos seguintes termos e limites:

1. A prática dos atos de gestão ordinária inerentes ao exercício da competência prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de execução das deliberações da Câmara Municipal e de coordenação da atividade dos serviços sob a minha superintendência.

Odivelas, 20 de junho de 2023

O Vereador

Por Delegação e Subdelegação de Competências do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas através do Despacho N.º 47/PRES/2021, de 22 de outubro 2021

(Francisco Baptista)»

OUTROS DESPACHOS

«**Despacho n.º 5/GCRPP/2023**

Assunto: Subdelegação de assinatura de correspondência e expediente no âmbito do Gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Protocolo

Nos termos do disposto no n.º 3 do Artigo 16º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, diploma que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, subdelego, no dia 23 de junho de 2023, no Técnico Superior Rogério Coelho Breia, a assinatura de correspondência e do expediente necessário à instrução dos processos no âmbito do Gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Protocolo.

Odivelas, 22 de junho de 2023

O Coordenador do Gabinete de Comunicação,
Relações Públicas e Protocolo
(Designado através do Despacho N.º 38/PRES/2020, de 20 de outubro)

(Miguel Silveiro)»

«**Despacho n.º 001/GJ/2023**

Assunto: Delegação de assinatura de correspondência e expediente no âmbito do Gabinete de Juventude, na Técnica Superior, Cláudia Nunes

Nos termos do disposto no n.º 3 do Artigo 16º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de agosto, diploma que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (Estatuto do Pessoal Dirigente), com as alterações subsequentes, delego, durante o meu período de Licença de Paternidade, de 19 de junho de 2023 a 17 de julho de 2023, na Técnica Superior, Cláudia Nunes, a assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos no âmbito do Setor do Expediente e Apoio Logístico.

Odivelas, 19 de junho de 2023

O Coordenador do Gabinete de Juventude
Por Subdelegação de Competências do
Sr. Vereador Francisco Baptista
através do Despacho N.º 02/VFB/2023, de 14 de fevereiro

(Paulo Ribeiro)»

EDITAIS

«**Edital n.º 067/PRES/2023**

**Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 8/92
Bairro Casal do Bispo**

União das Freguesias de Pontinha e Famões

Hugo Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ao abrigo do disposto no artigo 27.º n.º 3 do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual e no artigo 26.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização na sua redação atual, torna público que para efeitos da alteração ao alvará de loteamento n.º 8/92 do Bairro Casal do Bispo para os lotes 33 e 328, consideram-se notificados os proprietários de lotes, edifícios ou frações autónomas localizados na área do alvará de loteamento para se pronunciarem, por escrito, sobre a alteração pretendida com a referência 3/2023@LOGI, no prazo de 10 dias úteis, podendo, dentro do mesmo prazo, consultar o processo.

O processo de loteamento n.º 47389/RC encontrar-se-á disponível para consulta pelos interessados no Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico durante o prazo de afixação. O prazo de afixação é de 10 dias úteis.

Odivelas, 31 de maio de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)»

«**Edital n.º 71/PRES/2023**

Hugo Manuel dos Santos Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, torna público que a Assembleia Municipal de Odivelas aprovou, na sua 5.ª Sessão Extraordinária de 2023 realizada no dia 18 de maio de 2023, o **Regulamento de Funcionamento da Intervenção Social do Município de Odivelas** que se publica na 2.ª Série do Diário da República, no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões e no sítio do Município de Odivelas na internet, no endereço <https://www.cm-odivelas.pt/>.

Odivelas, 12 de junho de 2023

O Presidente da Câmara Municipal

(Hugo Martins)»

AVISOS

«AVISO

Alvará de Loteamento n.º 14/1989 – Bairro Casal do Rato

15.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27.º e 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, é emitido o 15.º Aditamento ao Alvará de Licença de Loteamento n.º 14/1989, do Bairro Casal do Rato. -----

O presente Aditamento titula a alteração do lote 210, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob o número 432/19900418 da freguesia de Pontinha e aprovada, através de deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na 6.ª Reunião Ordinária, de 22 de março de 2023. -----

1. DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES -----

As alterações à licença de loteamento consistem no aumento da área do lote 210. -----

2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ALTERADOS -----

2.1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS DO LOTE-----

A área do lote 210 é aumentada em 5,80m² e passa de 162,00m² para 167,80m². -----

2.2. PARÂMETROS GLOBAIS DO LOTEAMENTO -----

Área dos prédios a lotear (m ²)	205.000,00
Área total dos lotes (m ²)	117.040,10
Área de cedência para espaços verdes e de utilização coletiva (m ²)	3.120,00
Área de cedência para equipamentos de utilização coletiva (m ²)	24.189,00
Área destinada a integrar o domínio público municipal para arruamentos (m ²)	63.770,90
Número total de lotes	327
Número total de fogos	660
Densidade habitacional	32,20
Os parâmetros alterados estão representados a negrito	

3. OUTRAS CONDIÇÕES ALTERADAS -----

Todas as restantes especificações constantes do aludido alvará de loteamento não sofrem qualquer alteração. -----

4. ELEMENTOS ANEXOS AO PRESENTE ADITAMENTO -----

Planta de Síntese do Loteamento à escala 1/1000 de 04-05-2023. -----

5. TAXAS URBANÍSTICAS -----

A taxa total pela emissão deste aditamento é de € 569,15 (quinhentos e sessenta e nove euros e quinze cêntimos) e foi cobrada através da guia n.º 2826 de 03-05-2023. -----

Boletim Municipal das Deliberações e Decisões

Em tudo o que não ficar expressamente regulado no presente alvará, vigorará a legislação aplicável, designadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual. -----

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual. -----

Registado na Câmara Municipal de Odivelas, com o registo eADT_LO 2023/16 no livro eADT_LO, em 16 de maio de 2023. -----

Município de Odivelas, 16 de maio de 2023. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Hugo Martins»

DECISÕES COM EFICÁCIA EXTERNA

GESTÃO E ORDENAMENTO URBANÍSTICO

Listagem dos despachos efetuados pelo Vereador da Câmara Municipal de Odivelas Francisco José Lourenço da Silva Baptista durante o mês de maio de 2023, no uso da competência delegada/subdelegada pelo Presidente de Câmara, através do despacho n.º 47/PRES/2021, nos termos da informação n.º DGOU/2023/1640, de 2023.06.12 (EDOC/2023/45686).

Processo n.º 9/2023/OP
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Avenida João António Carvalho, 4; União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 03.05.2023
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 189/2020/OP
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Quinta do Barruncho, Granja Paradela, Lote 3; União de Freguesias de Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto
Data de despacho: 09.05.2023
Teor do Despacho: Concordo. Declaro a caducidade da licença administrativa.

Processo n.º 151/2020/OP
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Quinta do Barruncho, Granja da Paradela, Lote 5; União de Freguesias de Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto
Data de despacho: 09.05.2023
Teor do Despacho: Concordo. Declaro a caducidade da licença administrativa.

Processo n.º @-4/2023
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Afonso Lopes Vieira, Lote 67; União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 09.05.2023
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 482/2022/OP
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua Engenheiro Pedro Appleton, Lote A; União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 09.05.2023
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 159/2017/OP/GI
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Afonso Lopes Vieira, Lote 89; União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 09.05.2023
Teor do Despacho: Concordo. Determino a realização da vistoria e a sua marcação.

Processo n.º 159/2017/OP/GI
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Afonso Lopes Vieira, Lote 89; União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 09.05.2023
Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se a apresentar, no prazo estipulado, os elementos corrigidos ou em falta.

Processo n.º 571/2022/IP
Assunto: Informação Prévia
Local: Rua projetada. lotes 27 e 28; Pombais, Odivelas
Data de despacho: 10.05.2023
Teor do Despacho: Concordo. Emita-se parecer desfavorável.

Processo n.º 319/2021/OP/GI
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua José Maria Pedrote; União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 10.05.2023
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa especial de obras inacabadas.

Processo n.º @-14/2019
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Gama Pinto, Lote 3 (Zona 1), Urb. Colinas do Cruzeiro; Odivelas
Data de despacho: 10.05.2023
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa especial de obras inacabadas.

Processo n.º 14/2023/OP/GI
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Estrada Municipal, Lote 167; União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 11.05.2023
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 445/2016/OP
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Almirante Gago Coutinho, Lote 2; União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 17.05.2023
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento.

Processo n.º 425/2022/OP/GI
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua Armando Cortes, Lote 193; União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 17.05.2023
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 426/2021/OP/GI
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua dos Eucaliptos, Lote 1A; União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 17.05.2023
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 406/2020/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua das Fontainhas. Lote 15; União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 17.05.2023

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento .

Processo n.º 424/2022/OP

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua do Castelo, n.º 7; União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 17.05.2023

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 524/2022/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Bairro Trigache Norte, Lote 04; União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 17.05.2023

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 642/2022/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Bernardim Ribeiro, n.º 14; União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 17.05.2023

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento .

Processo n.º @-47/2022

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Vasco Santa, 13 Sub-Cave Esqdo, União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 17.05.2023

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º @-55/2021

Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos

Local: Estrada da Paiã, Lotes 1, 2, 3 e 4, e Rua M, Lotes 10 e 11; União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 17.05.2023

Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se

Processo n.º 311/2019/OP/GI

Assunto: Acompanhamento de Obra / Fiscalização

Local: Rua Paulo Renato, Lote 979, Bairro Casal Novo; União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 17.05.2023

Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se.

Processo n.º 510/2020/OP

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Terreno Urbano em Quinta de Santo António das Areias; União das Freguesias de Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto

Data de despacho: 17.05.2023

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento .

Processo n.º 178/2020/OP/GI

Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade

Local: Rua Camacho Costa, Lote 723; União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 17.05.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 176/2023/OP

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Maria Gomes da Silva Santos, 10; União das Freguesias de Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto

Data de despacho: 17.05.2023

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 372/2022/OP

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Rosa dos Santos Teixeira; União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 17.05.2023

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 237/2021/OP/GI

Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade

Local: Rua 19 de Junho, Lote 61, Sol Nascente, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 17.05.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 536/2021/OP/GI

Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade

Local: Rua da Figueirinha, Lote 545; Caneças

Data de despacho: 17.05.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 115/2023/OP

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Quinta do Segulim, Lote AE, 16; União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 22.05.2023

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 145/2023/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Augusto Costa (Costinha, Lote 45; União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 22.05.2023

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento .

Processo n.º 237/2021/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua 19 de Junho, Lote 61; União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 25.05.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa especial de obras inacabadas.

Processo n.º 203/2020/OP

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Engenheiro José Ferreira Roriz, Lote 1; União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 25.05.2023

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento.

Processo n.º 35/2020/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Povos de Alpiarça, Lote 39; União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 25.05.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa especial de obras inacabadas.

Processo n.º 170/2023/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Santa Catarina, Lote 16; União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 25.05.2023

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 279/2021/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua do Girassol, Lote 262; União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 25.05.2023

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento.

Processo n.º 21/2023/OP

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Luís de Camões, n.ºs 41 e 43; União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 25.05.2023

Teor do Despacho: Concordo. Indeferida a licença administrativa.

Processo n.º 424/2022/OP

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua do Castelo, n.º 7; União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 25.05.2023

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 12/2022/OP/GI

Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade

Local: Rua da Esperança, Lote 704; União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 29.05.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 466/2022/IP

Assunto: Informação Prévia

Local: Rua Amália Rodrigues; União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 29.05.2023

Teor do Despacho: Concordo. Emita-se parecer desfavorável.

Processo n.º 72/2023/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Francisco Lázaro, Lote 50; União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 29.05.2023

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 116/2022/OP/GI

Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos

Local: Rua Augusto Costa, Lote 50; União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 29.05.2023

Teor do Despacho: Concordo. Declaro a cessação dos efeitos da comunicação prévia e a extinção do procedimento.

Listagem de despachos emitidos, pelo Diretor do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico, durante o mês de maio de 2023, no uso da competência subdelegada pelo Vereador da Câmara Municipal de Odivelas Francisco Baptista, através do despacho n.º 02/VFB/2021, nos termos da informação n.º DGOU/2023/1641, de 2023.06.12 (EDOC/2023/45687).

Processo n.º 447/2016/OP/GI

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Rua Ruben A, Lote 472; União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 03.05.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 137/2019/OP/GI

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Rua dos Carrascais, Lote 28; União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 03.05.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 374/2019/OP/GI

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Rua Central, n.º 48, Lote 49; Odivelas

Data de despacho: 04.05.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 293/2021/OP/GI

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Rua de S. José, Lote 91; União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 04.05.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º @-180/2016

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Bairro Girassol, Lote 98, União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 04.05.2023

Teor do Despacho: Concordo. Rejeite-se liminarmente.

Processo n.º 616/2022/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua da Fé, Lote 76; União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 04.05.2023

Teor do Despacho: Concordo. Rejeite-se liminarmente.

Processo n.º 587/2022/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Avenida da Liberdade, Lote 441; União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 04.05.2023

Teor do Despacho: Concordo. Rejeite-se liminarmente.

Processo n.º @-37/2022

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Rua Padre João Pinto, n.º 11 - R/c drt; Odivelas

Data de despacho: 04.05.2023

Teor do Despacho: Concordo. Rejeite-se liminarmente.

Processo n.º 64/2020/OP/GI

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Rua Joaquim Agostinho, 32; União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 04.05.2023

Teor do Despacho: Concordo. Rejeite-se liminarmente.

Processo n.º 304/2020/OP/GI

Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos

Local: Rua Alfredo Dinis, Lote 249; União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 04.05.2023

Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se

Processo n.º 618/2021/OP/GI

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Avenida do Vale Grande, Lote 79; União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 05.05.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 531/2022/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Ramalho Ortigão, Lote 71; União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 05.05.2023

Teor do Despacho: Concordo. Rejeite-se liminarmente.

Processo n.º 412/2019/OP/GI

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Avenida da Liberdade, Lote 419; União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 05.05.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 6/2023/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Aurélio Paz dos Reis, Lote 220, Bairro do Girassol; UF de Ramada e Caneças

Data de despacho: 09.05.2023

Teor do Despacho: Concordo. Rejeite-se liminarmente.

Processo n.º 554/2022/IP

Assunto: Informação Prévia

Local: Rua Alfredo Ruas, n.º 30, Bairro do Alvajar, Pedrenais; U de Ramada e Caneças

Data de despacho: 09.05.2023

Teor do Despacho: Concordo. Rejeite-se liminarmente.

Processo n.º 621/2022/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Casal do Abadeço, Lote 1067; União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 09.05.2023

Teor do Despacho: Concordo. Rejeite-se liminarmente.

Processo n.º 611/2022/OP/GI

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Avenida Vale Grande, Lote 158; União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 09.05.2023

Teor do Despacho: Concordo. Rejeite-se liminarmente.

Processo n.º 57/2021/OP/GI

Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos

Local: Rua Cidade de Tavira, n.º 71 e 71 A, Lote 307; União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 09.05.2023

Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se

Processo n.º 83/2020/OP/GI

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Rua Almada Negreiros Lote 15; União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 09.05.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 176/2020/OP/GI

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Rua Cidade de Rio Maior, Lote 258; União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 11.05.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 254/2020/OP/GI

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Rua 10 de junho, Lote 186A; União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 11.05.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 131/2022/OP/GI

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Rua D. António Ferreira Gomes, n.º 26; União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 12.05.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 523/2020/OP/GI

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Rua Cidade de Portimão, Lote 9; União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 12.05.2023

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 535/2022/OP/GI
Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos
Local: Rua Actor Ribeirinho, Lote 1022; União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 12.05.2023
Teor do Despacho: Concordo. Rejeite-se liminarmente.

Processo n.º 194/2020/OP/GI
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Beco da Fábrica, Lote 7; União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 12.05.2023
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 194/2020/OP/GI
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Beco da Fábrica, Lote 7; União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 12.05.2023
Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se.

Processo n.º 239/2021/OP/GI
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua da Fé, Lote 278; União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 12.05.2023
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º @-55/2021
Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos
Local: Estrada da Paiã, Lotes 1, 2, 3 e 4, e Rua M, Lotes, 10 e 11; UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 12.05.2023
Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se

Processo n.º 152/2020/OP/GI
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Soares dos Reis, Lote 38; União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 12.05.2023
Teor do Despacho: Concordo. Rejeite-se liminarmente.

Processo n.º 81/2023/OP/GI
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Dr. Gentil Martins; União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 12.05.2023
Teor do Despacho: Concordo. Rejeite-se liminarmente.

Processo n.º 62/2023/OP/GI
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua do Alvajar, Lote 10; União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 12.05.2023
Teor do Despacho: Concordo. Rejeite-se liminarmente.

Processo n.º 13/2023/IP
Assunto: Informação Prévia
Local: Quinta da Lapa; União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 12.05.2023
Teor do Despacho: Concordo. Rejeite-se liminarmente.

Processo n.º @-244/2015
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Bairro do Girassol, Lote 84, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 15.05.2023
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º @-22/2022
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua José Carlos Ary dos Santos, Lote 72, Bairro Flor do Minho; União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 15.05.2023
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º @-2/2022
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Isabel Aboim Inglês, Lote 12; União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 15.05.2023
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 64/2017/OP
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Marechal Gomes da Costa; União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 17.05.2023
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 424/2022/OP
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua do Castelo, nº 7; União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 17.05.2023
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 79/2020/OP/GI
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Dom Dinis, Lote A-272; União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 17.05.2023
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º @-176/2016
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua da Associação Lote 108; União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 19.05.2023
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 374/2020/OP
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Pintor Alves Cardoso, Lote 2; União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 19.05.2023
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 304/2020/OP/GI
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Alfredo Dinis, Lote 249; União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 19.05.2023
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 448/2017/OP/GI
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Miguel Silvestre Cruz, Lote 8; União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 24.05.2023
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 59/2016/OP/GI
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Cidade Amaranate, Lote 325; União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 24.05.2023
Teor do Despacho: Concordo. Indeferida a autorização de utilização.

Processo n.º 59/2016/OP/GI
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Cidade Amaranate, Lote 325; União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 24.05.2023
Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se a apresentar, no prazo estipulado, os elementos corrigidos ou em falta.

Processo n.º @-19/2022
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Quinta do Lamas, Lote 7G - Fração A; União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 24.05.2023
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 195/2023/OP
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Monte Lavouro, Lote 3; Odivelas
Data de despacho: 24.05.2023
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 407/2019/OP/GI
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Cidade Nova de Lisboa, Lote 78; União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 24.05.2023
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 336/2016/OP/GI
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Dórdio Gomes, Lote 310; União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 25.05.2023
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 99/2023/IP
Assunto: Informação Prévia
Local: Rua de Timor, Lote 111,c/v Dta, fração A; UF da Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto
Data de despacho: 25.05.2023
Teor do Despacho: Concordo. Rejeite-se liminarmente.

Processo n.º 466/2022/IP
Assunto: Informação Prévia
Local: Rua Amália Rodrigues; União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 25.05.2023
Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se a apresentar, no prazo estipulado, os elementos corrigidos ou em falta.

Processo n.º 103/2023/OP/GI
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua dos Carrascais, Vivenda Lilocas, Lote 44; União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 25.05.2023
Teor do Despacho: Concordo. Rejeite-se liminarmente.

Processo n.º 68/2023/OP/GI
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua de Belém, Lote 115; União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 25.05.2023
Teor do Despacho: Concordo. Rejeite-se liminarmente.

Processo n.º 567/2022/OP
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Ruas das Arrozeias, Lote 1A21; União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 25.05.2023
Teor do Despacho: Concordo. Rejeite-se liminarmente.

Processo n.º 116/2022/OP/GI
Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos
Local: Rua Augusto Costa, Lote 50; União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 25.05.2023
Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se a apresentar, no prazo estipulado, os elementos corrigidos ou em falta.

Processo n.º 463/2019/OP/GI
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Eng. Adelino Amaro da Costa, Lote 129; União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 25.05.2023
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 66/2017/OP
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Marechal Gomes da Costa,-V.N.Srª da Conceição; UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 26.05.2023
Teor do Despacho: Concordo. Indeferida a autorização de utilização.

Processo n.º 580/2018/OP
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Avenida João António de Carvalho, Lote 1; União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 26.05.2023
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 3/2023/OP

Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos

Local: Rua do Sourto 13; Odivelas

Data de despacho: 26.05.2023

Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se alertando-se para as desconformidades legais e regulamentares detetadas e para as respetivas consequências caso as mesmas não sejam sanadas.

Processo n.º 138/2021/OP/GI

Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos

Local: Rua Ruben A, Lote 474; União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 26.05.2023

Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se

Processo n.º @-116/2016

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Rua Sacadura Cabral, Lote 88; União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 30.05.2023

Teor do Despacho: Concordo. Indeferida a autorização de utilização.

Processo n.º 90/2023/OP

Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos

Local: Rua Ó; União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 30.05.2023

Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se

Listagem dos Comprovativos de Admissão de Comunicação Prévia, emitidos pelo Diretor do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico durante o mês de maio de 2023, no uso da competência subdelegada pelo Vereador da Câmara Municipal de Odivelas Francisco Baptista, através do Despacho n.º 02/VFB/2021, nos termos da informação n.º DGOU/2023/1643, de 2023.06.12 (EDOC/2023/45691)

Processo n.º 198/2021/OP/GI

Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia

Local: Rua Avelas Brotero, Lote 74, Bairro Castelo Poente

Data de emissão: 11.04.2023

Comprovativo n.º 022/2023

Processo n.º 266/2022/OP/GI

Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia

Local: Praceta Eng. Duarte Pacheco, Lote 636, Bairro dos Quatro, Saramagal

Data de emissão: 20.04.2023

Comprovativo n.º 023/2023

Processo n.º 299/2017/OP/GI

Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia

Local: Rua do Gaiato, Lote 906, Bairro Casal da Silveira

Data de emissão: 03.05.2023

Comprovativo n.º 024/2023

Processo n.º 284/2018/OP/GI

Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia

Local: Rua Alfeu Gaspar do Amaral, Lote 193, Bairro Trigache Norte

Data de emissão: 16.05.2023

Comprovativo n.º 025/2023

Processo n.º 57/2021/OP/GI

Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia

Local: Rua Cidade de Tavira, n.º 71 e 71 A, Famões

Data de emissão: 17.05.2023

Comprovativo n.º 026/2023

Processo n.º 202/2020/OP/GI

Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia

Local: Rua António Fragoso, Lote 2, Bairro Encosta do Mourigo

Data de emissão: 18.05.2023

Comprovativo n.º 027/2023

Processo n.º 245/2020/OP/GI

Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia

Local: Rua Torcato Ferreira, Lote 64, Bairro Novo das Queimadas

Data de emissão: 19.05.2023

Comprovativo n.º 028/2023

Processo n.º 346/2021/OP/GI

Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia

Local: Rua de São José, Lote 856, Bairro Casal Novo

Data de emissão: 22.05.2023

Comprovativo n.º 029/2023

Processo n.º 304/2020/OP/GI

Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia

Local: Rua Alfredo Dinis, Lote 249, Bairro do Girassol

Data de emissão: 23.05.2023

Comprovativo n.º 030/2023

Processo n.º 407/2019/OP/GI

Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia

Local: Rua Cidade Nova de Lisboa, Lote 78, Bairro Casal do Bispo

Data de emissão: 23.05.2023

Comprovativo n.º 031/2023

Listagem dos Alvarás de Utilização e Construção, emitidos pelo Diretor do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico durante o mês de maio de 2023, no uso da competência subdelegada pelo Vereador da Câmara Municipal de Odivelas Francisco Baptista, através do despacho n.º 02/VFB/2021, nos termos da informação n.º DGOU/2023/1642, de 2023.06.12 (EDOC/2023/45689).

Alvarás de Utilização

Processo n.º 172/2018/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Armando Aldegalega, n.º 4, Ramada
Data de emissão: 02.05.2023
Alvará n.º 098/2023

Processo n.º 164/2020/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Cidade de Amarante, n.º 53, Famões
Data de emissão: 02.05.2023
Alvará n.º 099/2023

Processo n.º 281/2017/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Faustino Freitas, Lote 5, Bairro Casal das Comendadeiras
Data de emissão: 03.05.2023
Alvará n.º 100/2023

Processo n.º 415/2020/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua da Portela, n.º 1, 3 e 5, Pontinha
Data de emissão: 05.05.2023
Alvará n.º 101/2023

Processo n.º 412/2019/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Avenida da Liberdade, n.º 98, Famões
Data de emissão: 10.05.2023
Alvará n.º 102/2023

Processo n.º 220/2018/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua 11 de Março, Lote 473, Bairro Casal Novo
Data de emissão: 10.05.2023
Alvará n.º 103/2023

Processo n.º 293/2021/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua de São José, Lote 92, Bairro do Vale Grande
Data de emissão: 15.05.2023
Alvará n.º 104/2023

Processo n.º 374/2019/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Central, n.º 48 e 48 A, Odivelas
Data de emissão: 15.05.2023
Alvará n.º 105/2023

Processo n.º 447/2016/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Rúben A, Lote 472, com vão de porta para a Rua Columbano Bordalo Pinheiro, Bairro Trigache Norte
Data de emissão: 16.05.2023
Alvará n.º 106/2023

Processo n.º 618/2021/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Av. Vale Grande, Lote 79, Bairro do Vale Grande
Data de emissão: 16.05.2023
Alvará n.º 107/2023

Processo n.º 83/2020/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Almada Negreiros, n.º 29, Caneças
Data de emissão: 16.05.2023
Alvará n.º 108/2023

Processo n.º 254/2020/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua 10 de Junho, Lote 186 A, Bairro Casal do Rato
Data de emissão: 18.05.2023
Alvará n.º 109/2023

Processo n.º @ 244/2015 – 14.682/CP/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Aurélio Paz dos Reis, Lote 84, Bairro do Girassol
Data de emissão: 18.05.2023
Alvará n.º 110/2023

Processo n.º 176/2020/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Cidade de Rio Maior, n.º 20, Famões
Data de emissão: 18.05.2023
Alvará n.º 111/2023

Processo n.º 304/2020/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Alfredo Dinis, Lote 249, Bairro Girassol
Data de emissão: 23.05.2023
Alvará n.º 112/2023

Processo n.º 194/2020/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Beco da Fábrica, n.º 6 e 6 A, Ramada
Data de emissão: 24.05.2023
Alvará n.º 113/2023

Processo n.º 374/2020/OP
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Pintor Alves Cardoso, Lote 2, Carrascais, Caneças
Data de emissão: 24.05.2023
Alvará n.º 114/2023

Processo n.º 239/2021/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua da Fé, n.º 10, Famões
Data de emissão: 24.05.2023
Alvará n.º 115/2023

Processo n.º 64/2017/OP
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Marechal Gomes da Costa, n.º 163, Famões
Data de emissão: 25.05.2023
Alvará n.º 116/2023

Processo n.º 131/2022/OP/GI
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua D. António Ferreira Gomes, n.º 26, Ramada
Data de emissão: 26.05.2023
Alvará n.º ADT/2023/112 ao ALV_UT/2017/69

Processo n.º 79/2020/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Utilização

Local: Rua D. Dinis, Lote A 272, Bairro dos Pedrenais

Data de emissão: 29.05.2023

Alvará n.º 117/2023

Processo n.º @ 2/2022 – 11.431/CP/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Utilização

Local: Rua Isabel Aboim Inglês, Lote 12, Bairro da Milharada

Data de emissão: 29.05.2023

Alvará n.º 118/2023

Processo n.º @ 176/2016 – 14.821/CP/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Utilização

Local: Rua da Associação, Lote 108, Bairro do Girassol

Data de emissão: 30.05.2023

Alvará n.º 119/2023

Processo n.º 407/2019/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Utilização

Local: Rua Cidade Nova de Lisboa, n.º 2 e 2 A, Famões

Data de emissão: 31.05.2023

Alvará n.º 120/2023

Processo n.º 448/2017/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Utilização

Local: Rua Miguel Silvestre Cruz, n.º 46, Caneças

Data de emissão: 31.05.2023

Alvará n.º 121/2023

Alvarás de Construção

Processo n.º 441/2022/OP

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção

Local: Rua Aniceto dos Santos Paisana, n.º 3 A, Caneças

Data de emissão: 02.05.2023

Alvará n.º 134/2023

Processo n.º 24/2021/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção

Local: Rua Cidade de Rio Maior, Lote 242, Bairro Casal São Sebastião

Data de emissão: 03.05.2023

Alvará n.º 135/2023

Processo n.º 377/2021/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção

Local: Praceta do Rio, Lote 240, Bairro Vale Pequeno

Data de emissão: 03.05.2023

Alvará n.º 136/2023

Processo n.º 456/2020/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção

Local: Rua do Norte, Lote 359, Bairro Casal da Silveira

Data de emissão: 03.05.2023

Alvará n.º 137/2023

Processo n.º 232/2022/OP

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção

Local: Casal da Paradela, Lote 6, UF de Póvoa Santo Adrião e Olival Basto

Data de emissão: 05.05.2023

Alvará n.º 138/2023

Processo n.º 514/2020/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção

Local: Rua Padre Heitorzinho, Lote 95, Bairro Novo de Stº Eloy

Data de emissão: 05.05.2023

Alvará n.º 139/2023

Processo n.º 367/2018/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção

Local: Rua dos Bons Amigos, Lote 646, Bairro Casal Novo

Data de emissão: 08.05.2023

Alvará n.º 140/2023

Processo n.º 294/2022/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção

Local: Rua de São Pedro, Lote 86, Bairro Trigache Sul

Data de emissão: 08.05.2023

Alvará n.º 141/2023

Processo n.º 111/2023/D/OVP

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção

Local: Rua José Augusto, Lote 52, Bairro Novo do Trigache

Data de emissão: 08.05.2023

Alvará n.º 142/2023

Processo n.º @-32/2022-5680

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção

Local: Rua Guilherme Gomes Fernandes, n.º 25, Odivelas

Data de emissão: 09.05.2023

Alvará n.º 143/2023

Processo n.º 302/2022/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção

Local: Rua das Acácias/ Rua das Amoreiras, Lote 27, Bairro Alto das Arroteias

Data de emissão: 09.05.2023

Alvará n.º 144/2023

Processo n.º 259/2022/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção

Local: Rua São Sebastião, Lote 636, Bairro Casal da Silveira

Data de emissão: 11.05.2023

Alvará n.º 145/2023

Processo n.º 486/2020/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção

Local: Rua do Paleolítico, Lote 34, Bairro Castelo Poente

Data de emissão: 11.05.2023

Alvará n.º 146/2023

Processo n.º 104/2020/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção

Local: Rua da Gaia, Lote 1089, Bairro Casal Novo

Data de emissão: 11.05.2023

Alvará n.º 147/2023

Processo n.º 459/2022/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção

Local: Rua da Ribeira, Lote 195, Bairro Sol Nascente

Data de emissão: 11.05.2023

Alvará n.º 148/2023

Processo n.º 452/2022/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção

Local: Rua da Salvação, Lote 15, Bairro das Sete Quintas II

Data de emissão: 11.05.2023

Alvará n.º 149/2023

Processo n.º 109/2023/D/OVP

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Alameda Silva Porto, Lote AE 21, Quinta do Segulim,
UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 15.05.2023
Alvará n.º 150/2023

Processo n.º 63/2023/D/OVP

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Júlio Borba, UF de Póvoa Stº Adrião e Olival
Basto
Data de emissão: 15.05.2023
Alvará n.º 151/2023

Processo n.º 228/2020/OP

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Almirante Gago Coutinho, n.º 16 a 18, Póvoa Stº
Adrião
Data de emissão: 15.05.2023
Alvará n.º 152/2023

Processo n.º 233/2019/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Quintinha da Arroja, Lote 22, Bairro Quintinha
da Arroja
Data de emissão: 15.05.2023
Alvará n.º 153/2023

Processo n.º 2/2019/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua António de Freitas, n.º 1, Odivelas
Data de emissão: 16.05.2023
Alvará n.º 154/2023

Processo n.º 117/2022/OP

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua do Poder Local, n.º 43 e 43 A, Ramada
Data de emissão: 16.05.2023
Alvará n.º 155/2023

Processo n.º 70/2021/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Avelar Brotero, Lote 72, Bairro Castelo Poente
Data de emissão: 18.05.2023
Alvará n.º 156/2023

Processo n.º 8/2021/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Florbela Espanca, Lote 40, Bairro Quinta das
Pretas
Data de emissão: 18.05.2023
Alvará n.º 157/2023

Processo n.º 342/2018/OP

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Av. D. Dinis, n.º 14, Odivelas
Data de emissão: 22.05.2023
Alvará n.º 158/2023

Processo n.º 195/2022/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua José Carlos Ary dos Santos, Lote 68 A, Bairro
Monte Verde
Data de emissão: 22.05.2023
Alvará n.º 159/2023

Processo n.º 251/2022/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua do Norte, Lote 53, Bairro das Sete Quintas
Data de emissão: 22.05.2023
Alvará n.º 160/2023

Processo n.º 636/2021/OP

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Bartolomeu Dias, n.º 1, Póvoa Stº Adrião
Data de emissão: 22.05.2023
Alvará n.º 161/2023

Processo n.º 337/2020/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua do Poço, Lote 884, Bairro Casal da Silveira
Data de emissão: 22.05.2023
Alvará n.º 162/2023

Processo n.º 512/2021/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Idade da Pedra, Lote 64, Bairro Castelo Poente
Data de emissão: 22.05.2023
Alvará n.º 163/2023

Processo n.º 324/2022/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua da Associação, Lote 115, Bairro do Girassol
Data de emissão: 22.05.2023
Alvará n.º 164/2023

Processo n.º 240/2021/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Teófilo Braga, Lote 518, Bairro dos Quatro -
Saramagal
Data de emissão: 23.05.2023
Alvará n.º 165/2023

Processo n.º 361/2019/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Irene Lisboa, Lote 31, Bairro das Granjas Novas
Data de emissão: 23.05.2023
Alvará n.º 166/2023

Processo n.º 488/2022/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua do Brasil, Lote 1 A, Bairro Casal Novo
Data de emissão: 23.05.2023
Alvará n.º 167/2023

Processo n.º 210/2022/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Célia Martins Camelo, Lote 50, Quinta das
Pretas
Data de emissão: 23.05.2023
Alvará n.º 168/2023

Processo n.º 402/2020/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua da Liberdade, Lote 187, Bairro Casal da Silveira
Data de emissão: 23.05.2023
Alvará n.º 169/2023

Processo n.º 86/2022/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua do Alecrim, Lote 188, Bairro Vale Pequeno
Data de emissão: 24.05.2023
Alvará n.º 170/2023

Processo n.º 159/2022/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Piteira Santos, Lote 282, Bairro do Girassol
Data de emissão: 24.05.2023
Alvará n.º 171/2023

Processo n.º 252/2022/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Cidade de Portimão, Lote 370, Bairro Casal São Sebastião
Data de emissão: 24.05.2023
Alvará n.º 172/2023

Processo n.º 162/2019/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Cidade de Silves, Lote 292, Bairro Casal de São Sebastião
Data de emissão: 25.05.2023
Alvará n.º 173/2023

Processo n.º 557/2019/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua das Acácias, Lote 5, Bairro Alto das Arrozeiras
Data de emissão: 25.05.2023
Alvará n.º 174/2023

Processo n.º @-30/2022

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Cidade de Luanda, n.º 10, Odivelas
Data de emissão: 25.05.2023
Alvará n.º 175/2023

Processo n.º 151/2021/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Engenheiro Duarte Pacheco, Lote 966, Bairro Casal Novo
Data de emissão: 26.05.2023
Alvará n.º 176/2023

Processo n.º 38/2014/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua da Arroja, Quintinha da Arroja
Data de emissão: 29.05.2023
Alvará n.º 177/2023

Processo n.º @-14/2019-2593/OP

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Gama Pinto, Lote 3, Zona I, Urbanização Colinas do Cruzeiro
Data de emissão: 30.05.2023
Alvará n.º 178/2023

Processo n.º 237/2021/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua 19 de Junho, Lote 61, Bairro Sol Nascente
Data de emissão: 30.05.2023
Alvará n.º 179/2023

Processo n.º 567/2021/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua da Fé, Lote 224, Bairro Casal do Rato
Data de emissão: 30.05.2023
Alvará n.º 180/2023

Processo n.º 85/2022/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua do Bonjardim, Lote 166, Bairro Moinho do Baeta
Data de emissão: 30.05.2023
Alvará n.º 181/2023

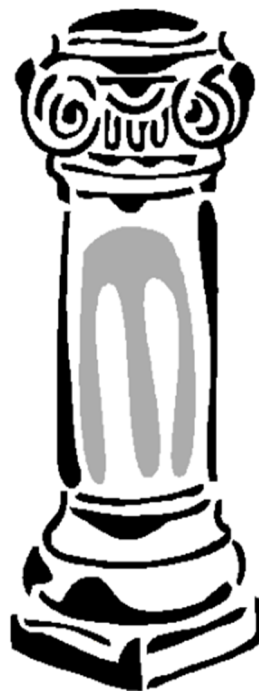
Processo n.º 178/2020/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Camacho Costa, Lote 723, Bairro dos Quatro – São Sebastião Norte
Data de emissão: 30.05.2023
Alvará n.º 182/2023

Processo n.º 444/2021/OP/GI

Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Cidade de Rio Maior, Lote 239, Bairro Casal São Sebastião
Data de emissão: 31.05.2023
Alvará n.º 183/2023

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ODIVELAS



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

6.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 7 de junho de 2023

DELIBERAÇÕES

CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA FINS NÃO HABITACIONAIS

CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA FINS NÃO HABITACIONAIS - CASAL DE SÃO FRANCISCO EM CANEÇAS

Proposta de contrato de arrendamento para fins não habitacionais do imóvel localmente denominado Casal de São Francisco, em Caneças, de acordo com o proposto na informação dos serviços com o n.º Interno/2023/3266, de 2023.05.11, e nos termos da minuta de contrato constante em anexo à informação, aprovado na 10.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 17 de maio de 2023, (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 11 de 2023), documentos remetidos pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal à Assembleia Municipal para deliberação.

«(...) Nestes termos, propõe-se que o executivo municipal delibere submeter, no âmbito das suas competências, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, bem como da alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, diploma que estabelece o Regime Jurídico de Realização de Despesas Públicas e da Contratação Pública, repristinado pela Resolução da AR n.º 86/2011, de 11 de abril, e da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que estabelece as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, na sua redação atual, à aprovação da Assembleia Municipal:

a) O arrendamento pelo período de 30 (trinta) anos, renovável, automaticamente, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, e com efeitos a partir de dia 1 de junho de 2023, da totalidade do imóvel situado na Quinta da Bela Vista, localmente denominada Casal de São Francisco, sito no Largo Vieira Caldas e Rua das Fontainhas, Freguesia de Caneças, propriedade da Província Portuguesa da Ordem Franciscana;

b) A aprovação da minuta do contrato de arrendamento para fins não habitacionais do imóvel situado na Quinta da Bela Vista, localmente denominada Casal de São Francisco, sito no Largo Vieira Caldas e Rua das Fontainhas, Freguesia de Caneças, junto sob o Anexo II;

c) A autorização para o pagamento, pelo Município de Odivelas à Província Portuguesa da Ordem Franciscana, da contrapartida financeira inerente à celebração do contrato de arrendamento para fins não habitacionais, pelo período de 30 (trinta) anos, no valor total de € 1.980.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta mil euros), sem prejuízo das atualizações das rendas, a realizar ao longo da vigência do contrato de arrendamento, mediante cabimento, declaração de FD's e compromisso referente ao ano de 2023, no valor de € 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos euros), nos termos e para efeitos do disposto no artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual;

d) Aprovar a repartição dos encargos contratualmente previstos, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, que estabelece as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, na sua redação atual, através da assunção de compromissos plurianuais. (...)» (Excerto da informação n.º Interno/2023/3266, de 2023.05.11).

«CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA FINS NÃO HABITACIONAIS

- Casal de São Francisco -

ENTRE,

PROVÍNCIA PORTUGUESA DA ORDEM FRANCISCANA, com sede no Largo da Luz, n.º 11, 1600-498 Lisboa, pessoa coletiva n.º 500 224 250, representada pelo (.....), portador do Cartão de Cidadão com o número de identificação civil (.....), válido até 13 de maio de 2029, emitido pela República Portuguesa, contribuinte fiscal n.º (.....),

com domicílio na sede da sua representada, na qualidade de Procurador, com poderes para o ato, doravante abreviadamente designada por "PRIMEIRA CONTRAENTE".-----

E -----

MUNICÍPIO DE ODIVELAS, pessoa coletiva n.º 504 293 125, com sede na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Hugo Manuel dos Santos Martins, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante abreviadamente designado por "SEGUNDO CONTRAENTE", -----

É livremente celebrado e, de boa-fé, reciprocamente aceite o presente Contrato de Arrendamento, o qual se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes, ao abrigo do disposto nos artigos 1108.º e seguintes do Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47344, de 25 de novembro de 1966, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, diploma que aprovou o Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU), na sua redação atual, e aprovado por deliberação da Câmara Municipal, na sua ___ Reunião Ordinária, realizada em ___ de ___ de ___, e que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

A PRIMEIRA CONTRAENTE é proprietária e legítima possuidora do terreno com a área de 10.510,72 m² e construções nele existentes, situado na Quinta da Bela Vista, localmente denominado Casal de São Francisco, sito no Largo Vieira Caldas e Rua das Fontainhas, em Caneças, identificado na planta em anexo, constituído pelos seguintes prédios: -----

a) Prédio urbano, composto por R/c e 1.º andar para habitação, com a área coberta de 154m², pátio de 70m² e logradouro de 194m², sito no Largo Vieira Caldas, n.º 1A, Quinta da Bela Vista, 1685-001 Caneças, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob a ficha 1273, da Freguesia de Caneças, e inscrito na Matriz Predial Urbana sob o artigo 569, da União das Freguesias de Ramada e Caneças, com o valor patrimonial de € 161.811.30 (cento e sessenta e um mil oitocentos e onze euros e trinta cêntimos);-----

b) Prédio urbano, composto por 2 pisos para habitação, com a área coberta de 200m² e pátio de

100m², sito no Largo Vieira Caldas, n.º 1A, Quinta da Bela Vista, 1685-001 Caneças, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob a ficha 1273, da Freguesia de Caneças, e inscrito na Matriz Predial Urbana sob o artigo 570, da União das Freguesias de Ramada e Caneças, com o valor patrimonial de € 115.405.95 (cento e quinze mil quatrocentos e cinco euros e noventa e cinco cêntimos); -----

c) Prédio urbano, composto por R/c, para habitação, com a área coberta de 60m², jardim de 50m² e logradouro de 70m², sito no Largo Vieira Caldas, n.º 1A, Quinta da Bela Vista, 1685-001 Caneças, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob a ficha 1273, da Freguesia de Caneças, e inscrito na Matriz Predial Urbana sob o artigo 571, da União das Freguesias de Ramada e Caneças, com o valor patrimonial de € 36.154.30 (trinta e seis mil cento e cinquenta e quatro euros e trinta cêntimos); -----

d) Prédio rústico, com a área de 9.612,723m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob a ficha 1273, da Freguesia de Caneças, e inscrito na Matriz Predial Rústica sob o artigo 14, Secção E, da Freguesias de Caneças, com o valor patrimonial de € 374,33 (trezentos e setenta e quatro euros e trinta e três cêntimos). -----

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente contrato, a PRIMEIRA CONTRAENTE dá de arrendamento, ao SEGUNDO CONTRAENTE, que o toma de arrendamento, a totalidade do imóvel denominado Casal de São Francisco, em Caneças, melhor identificado na cláusula anterior, doravante designado por "PROPRIEDADE", para instalação de serviços municipais e/ou valências sociais. -----

CLÁUSULA TERCEIRA

1. O presente contrato de arrendamento vigorará pelo prazo de 30 (trinta) anos, renovável, automaticamente, por períodos iguais e sucessivos de 10 (dez) anos. -----

2. Face ao investimento previsto na CLÁUSULA QUINTA, no período inicial dos 30 (trinta) anos, a revogação do presente contrato de arrendamento, só poderá operar mediante acordo das PARTES. -

3. Caso as PARTES acordem na extinção do presente contrato, no período de vigência dos primeiros 30 (trinta) anos, deverá ser calculada a indemnização que a PRIMEIRA CONTRAENTE deverá pagar ao SEGUNDO CONTRAENTE, pelas

benefitorias, por este, realizadas e que sejam comprovadamente justificadas. -----

4. Após o decurso do prazo dos primeiros 30 (trinta) anos, poderão as PARTES opor-se à renovação do contrato, com a antecedência mínima de 1 (um) ano sobre a data da sua renovação, por escrito, mediante carta registada com aviso de receção. -

5. O prazo iniciar-se-á na data da assinatura do presente contrato. -----

CLÁUSULA QUARTA

1. Como contrapartida pela ocupação e utilização da PROPRIEDADE arrendada, o SEGUNDO CONTRAENTE obriga-se a pagar à PRIMEIRA CONTRAENTE a renda mensal no montante de € 5.500,00 (cinco mil e quinhentos euros), -----

2. As rendas devidas ao abrigo do presente contrato de arrendamento, vencer-se-ão no primeiro dia útil do mês a que disserem respeito, devendo ser liquidadas através de depósito ou transferência bancária para a conta da PRIMEIRA CONTRAENTE, com o IBAN PT50 _____, domiciliada na instituição bancária _____.

3. O montante pago pelo SEGUNDO CONTRAENTE, a título de renda, será anualmente atualizado, de acordo com os coeficientes de atualização publicados por Portaria do Governo, com efeitos a partir de 1 de janeiro de cada ano, sendo que a primeira atualização só poderá ser exigida após o decurso efetivo dos primeiros 5 (cinco) anos de contrato, tendo em conta o investimento inicial e, as restantes, sucessivamente, 1 (um) ano após a atualização anterior. -----

4. A PRIMEIRA CONTRAENTE comunicará ao SEGUNDO CONTRAENTE, por escrito, e com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o coeficiente de atualização e a nova renda. -----

5. As PARTES prescindem do pagamento de caução. -----

6. Com a assinatura do presente contrato o SEGUNDO CONTRAENTE pagará a quantia de € (...), correspondente a três rendas referentes aos meses de (...), de (...) e (...) de 2023, nos termos do artigo 1076º do Código Civil, iniciando o SEGUNDO CONTRAENTE o pagamento mensal da renda ao 4º (quarto) mês. -----

CLÁUSULA QUINTA

1. São da responsabilidade do SEGUNDO CONTRAENTE todas as obras de manutenção, reparação e conservação da PROPRIEDADE. -----

2. São igualmente da responsabilidade do SEGUNDO CONTRAENTE, e para as quais a PRIMEIRA CONTRAENTE presta, desde já, autorização, as obras de reabilitação, construção e alteração da PROPRIEDADE, bem como as de melhoramentos de adequação e de readaptação consideradas úteis e necessárias à prossecução, não só das finalidades referidas na Cláusula Segunda do presente contrato, como àquelas que venham a considerar-se como convenientes, desde que realizadas para a prossecução das atividades inerentes aos serviços municipais e a valências sociais. -----

3. A PRIMEIRA CONTRAENTE também autoriza o SEGUNDO CONTRAENTE a proceder, sob sua responsabilidade, à construção de um edifício destinado à instalação de uma Capela Mortuária.

4. O SEGUNDO CONTRAENTE obriga-se a entregar à PRIMEIRA CONTRAENTE, após a conclusão das obras mencionadas nos pontos 2 e 3, os projetos de arquitetura e de especialidades, devidamente aprovados que serviram de suporte às construções e obras de adaptação/melhoramento. -----

5. Quaisquer tipos de obras não contempladas nos números anteriores da presente Cláusula, que se venham a revelar necessárias, nomeadamente, entre outras, de remodelação, ampliação, modernização ou inovação da PROPRIEDADE, bem como as resultantes de imposições legais ou exigíveis pelas finalidades do presente contrato, cabem ao SEGUNDO CONTRAENTE. -----

6. Todas as outras despesas e encargos relativos à PROPRIEDADE, são da responsabilidade do SEGUNDO CONTRAENTE, nomeadamente, e sem excluir outras que se insiram no âmbito dos fins a que se destina o arrendamento: -----

a) instalação e fornecimento de gás, água, energia elétrica e telecomunicações; -----

b) respetivas licenças e consumos. -----

c) Seguro Multirriscos (recheio e imóvel). -----

7. O SEGUNDO CONTRAENTE deverá notificar a PRIMEIRA CONTRAENTE da conclusão das obras de ampliação, melhoramento, adaptação e de construção mencionadas nos pontos 2., 3 e 5., disponibilizando-se para realizar uma visita conjunta ao locado para verificação das mesmas, a qual deverá ocorrer até ao trigésimo dia após a conclusão das referidas obras. -----

8. Não obstante a isenção fiscal de IMI concedida para os prédios, ao abrigo da Concordata de 2004, o SEGUNDO CONTRAENTE compromete-se, no

prazo de 30 dias após a conclusão de cada uma das obras mencionadas nos pontos 2, 3 e 5, a entregar à PRIMEIRA CONTRAENTE uma declaração certificativa de que os edifícios e a área rústica que compõem a PROPRIEDADE estão afetos a equipamentos públicos/atividades de natureza social, ao abrigo do contrato de arrendamento ora celebrado, de forma a que a PRIMEIRA CONTRAENTE, na sequência da atualização das matrizes existentes e inscrição na matriz do prédio destinado a capela mortuária, possa continuar em condições de manter a isenção concedida. -----

9. Caso o Serviço de Finanças competente decida revogar a isenção em consequência das obras e construções realizadas, e/ou não isente o artigo matricial que vier a resultar da construção da capela mortuária, a PRIMEIRA CONTRAENTE obriga-se a suportar o valor correspondente ao aumento do IMI, decorrente da atualização das matrizes existentes e da inscrição de novo prédio destinado a capela mortuária. A determinação do valor será encontrada por comparação do valor do IMI do ano anterior à atualização/inscrição com o que vier a ser aplicado pelo Serviço de Finanças competente. -----

10. A PRIMEIRA CONTRAENTE ou quem a representar, poderá solicitar uma vez por ano, a realização de uma vistoria à PROPRIEDADE, mediante pré-aviso de 15 (quinze) dias sobre a data pretendida, devendo, para o efeito, aguardar a confirmação do SEGUNDO CONTRAENTE que a acompanhará, com respeito pelos horários e eventuais limitações decorrentes das atividades municipais e valências sociais em curso. -----

CLÁUSULA SEXTA

O estabelecido no presente contrato de arrendamento, só poderá ser revogado, alterado ou aditado, por acordo escrito entre as PARTES. -

CLÁUSULA SÉTIMA

1. A PRIMEIRA CONTRAENTE autoriza, sem necessidade de formalizar por escrito, o SEGUNDO CONTRAENTE a proporcionar a outras entidades públicas e/ou privadas de solidariedade social, sem fins lucrativos, cujo objeto se reconduza à prossecução de fins sociais e/ou recreativos, a gestão e uso dos diversos prédios que compõem a PROPRIEDADE, por meio de cessão, onerosa ou gratuita, subarrendamento ou comodato, devendo o SEGUNDO CONTRAENTE comunicar àquela, no prazo de 15 (quinze) dias, a identificação dessas entidades e o seu objeto social/estatutos, bem como os termos e condições dos contratos a

celebrar, os quais deverão respeitar e acolher os termos e limites previstos no presente contrato de arrendamento, e os estabelecidos na lei vigente no que a estas matérias dizem respeito. -----

2. A comunicação escrita mencionada no número anterior, será efetuada por escrito, mediante o envio, pelo SEGUNDO CONTRAENTE à PRIMEIRA, de carta registada com aviso de receção. -----

CLÁUSULA OITAVA

1. Toda e qualquer comunicação entre as PARTES, deverá ser sempre efetuada por escrito, mediante endereço eletrónico ou carta registada com aviso de receção, para os seguintes endereços, salvo quando qualquer das PARTES notifique previamente a outra, pela mesma forma, para fazê-lo para novo endereço: -----

PRIMEIRA CONTRAENTE

E-mail: _____
Morada: Largo da Luz, nº 11, Carnide, 1600-498 Lisboa

SEGUNDO CONTRAENTE

Morada: Paços do Concelho – Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes 2675-372 Odivelas
E-mail: geral@cm-odivelas.pt

2. Qualquer alteração das informações de contactos das PARTES constantes do presente contrato, deverá ser imediatamente comunicada, por escrito, à outra parte. -----

3. Caso alguma das PARTES não receba, ou não levante a correspondência que lhe for validamente endereçada, para os endereços acima referidos, considera-se notificada para todos os efeitos, não podendo alegar o não recebimento da mesma. --

CLÁUSULA NONA

1. Sem prejuízo do prazo de caducidade, o presente contrato de arrendamento poderá cessar nos seguintes casos: -----

a) Revogação, por acordo das PARTES; -----

b) Denúncia; -----

c) Resolução. -----

CLÁUSULA DÉCIMA

1. Findo o presente contrato de arrendamento, a PROPRIEDADE será restituída pelo SEGUNDO CONTRAENTE à PRIMEIRA CONTRAENTE, em bom estado de conservação, ressalvadas as deteriorações inerentes a um uso normal e prudente, sem que haja direito a qualquer indemnização pelas obras realizadas. -----

2. O SEGUNDO CONTRAENTE poderá levantar as benfeitorias, por si, realizadas, apenas e no caso de não provocar detrimento da PROPRIEDADE, devendo aquelas que não possam ser retiradas ficar. -----

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

1. Em tudo o que o presente contrato for omissivo, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições legais em vigor, nomeadamente, o estabelecido nos artigos 1108.º e seguintes do Código Civil. ----

2. Para resolução de todos os litígios emergentes da interpretação ou execução do presente contrato, os contraentes acordam eleger o Foro Judicial da Comarca de Lisboa Norte, com expressa renúncia a qualquer outro, salvo nos casos em que a Lei expressamente determine a competência de outro foro. -----

O presente contrato de arrendamento foi elaborado em triplicado, destinando-se uma das vias ao Serviço de Finanças competente, outra à PROVÍNCIA PORTUGUESA DA ORDEM FRANCISCANA e outra, ao MUNICÍPIO DE ODIVELAS, atribuindo todos os contraentes valor de original a todas as vias. -----

Odivelas, ____ de _____ de 2023.

Imposto selo por conta da Primeira Contraente, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 3.º do DL n.º 287/2003, Código do Imposto Selo, na sua atual redação. -----

Por estarem de acordo, lêem e assinam. -----

P'la Primeira Contraente, P'lo Segundo Contraente,

(.....) (Hugo Manuel dos Santos Martins)»

(Aprovado por unanimidade)

PROJETO DEFINITIVO DO REGULAMENTO DE ESPAÇOS VERDES PARQUES E JARDINS

Proposta de projeto definitivo do Regulamento de Espaços Verdes Parques e Jardins, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, e na sequência da aprovação do projeto de revisão do referido regulamento, na 3.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 8 de fevereiro de 2023, (Boletim Municipal das deliberações e Decisões n.º 4 de 2023). O referido projeto foi submetido a consulta pública, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, conforme o exarado no Edital n.º 016/PRES/2023, de 15 de fevereiro, publicado no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 5 de 2023. Submissão à deliberação por parte da Assembleia Municipal de Odivelas do projeto final nos termos da alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação.

De acordo com o proposto na informação n.º Interno/2023/3138, de 2023.05.08, aprovada na 11.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 31 de maio de 2023, (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 12 de 2023), remetida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal à Assembleia Municipal para deliberação.

(Aprovado por maioria)

CLASSIFICAÇÃO DE RECONHECIDO INTERESSE PÚBLICO

CLASSIFICAÇÃO DE RECONHECIDO INTERESSE PÚBLICO DO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA FONTE RESOLUÇÃO DE EXPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO POR VIA DO DIREITO PRIVADO DOS IMÓVEIS SITOS NA RUA DA FONTE N.ºs 2, 6 E 8 EM ODIVELAS

Proposta de classificação de reconhecido interesse público do projeto de requalificação da Rua da Fonte, resolução de expropriação e aquisição por via do direito privado dos imóveis, sítos na Rua da Fonte, n.ºs 2, 6 e 8, em Odivelas, de acordo com o proposto na informação dos serviços com o n.º Interno/2023/2491, de 2023.04.11, aprovada na 10.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 17 de maio de 2023, (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 11 de 2023), remetida pelo Senhor Presidente da Câmara à Assembleia Municipal para deliberação nos seguintes termos:

«(...) propõe-se que o Executivo Municipal, no âmbito das suas competências, previstas nas disposições conjugadas nas alíneas g), vv) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e nos termos do disposto nos artigos 10.º e 11.º do Código das Expropriações, delibere submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal, as seguintes propostas:

a) Classificar de reconhecido interesse público o projeto de requalificação da rua da Fonte, aqui em apreço;

b) Determinar a resolução de expropriar e aquisição por via do direito privado, dos prédios urbanos sítos nos n.ºs 2, 6 e 8 da Rua da Fonte, em Odivelas, melhor identificados no ponto F da presente informação;

c) Aprovar o valor de € 296.210,00 (duzentos e noventa e seis mil duzentos e dez euros), relativo aos encargos totais a suportar com a expropriação, em conformidade com os relatórios do perito avaliador (ANEXO VI), indicando-se, para o efeito, a rubrica orçamental 3407/07010202, Projeto 2023/1/4. (...)» (Excerto da informação n.º Interno/2023/2491, de 2023.04.11).

(Aprovado por maioria)

**ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS
PORTUGUESES DO VINHO**

**PROPOSTA DE ADESÃO À ASSOCIAÇÃO DE
MUNICÍPIOS PORTUGUESES DO VINHO**

Proposta de adesão do Município de Odivelas à Associação de Municípios Portugueses do Vinho. Adesão que acarreta custos para o Município, a saber: o pagamento de uma joia de inscrição no valor de € 500,00 (quinhentos euros), e o pagamento de uma quota anual no valor de € 2.000,00 (dois mil euros), nos termos e de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2023/1187, de 2023.02.10, aprovada na 4.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 22 de fevereiro de 2023, (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 5 de 2023), remetida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal à Assembleia Municipal para deliberação.

(Aprovado por maioria)

ATAS

ATAS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Aprovação das Atas da Assembleia Municipal de Odivelas, com os números: 11/2022 (08.ª Sessão Extraordinária AMO – Debate sobre o Estado do Município), 12/2022 (09.ª Sessão Extraordinária AMO) e 13/2022 (04.ª Sessão Ordinária AMO) de 2022. Os membros presentes na atual sessão que não estiveram presentes nas sessões correspondentes em cada ata não participaram da votação.

ATA N.º 11/2022

Ata n.º 11/2022, referente à 08.ª Sessão Extraordinária de 2022, realizada no dia 14 de julho de 2023.

(Aprovada por maioria)

ATA N.º 12/2022

Ata n.º 12/2022, referente à 09.ª Sessão Extraordinária de 2022, realizada no dia 19 de julho de 2022.

(Aprovada por maioria)

ATA N.º 13/2022

Ata n.º 13/2022, referente à 04.ª Sessão Ordinária de 2022, realizada no dia 22 de setembro de 2022.

(Aprovada por maioria)

ANEXO

REGULAMENTO DO FUNCIONAMENTO DA INTERVENÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ODIVELAS

Conforme o Edital n.º 71/PRES/2023 constante na página 27 do presente Boletim.
Publica-se em anexo o referido regulamento.

ANEXO

REGULAMENTO DO FUNCIONAMENTO DA INTERVENÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ODIVELAS

Conforme o edital n.º 71/PRES/2023 constante na página 27 do presente Boletim.
Publica-se em anexo o referido regulamento.

Regulamento do Funcionamento da Intervenção Social do Município de Odivelas

Preâmbulo

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabeleceu o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local.

No domínio da ação social, a transferência de competências para os órgãos municipais, veio a ser concretizada pelo Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, atribuindo-se um conjunto de competências específicas, relativas ao serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS), à elaboração dos relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e de atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual em situações de carência económica e de risco social e à celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção (RSI).

Por sua vez, a operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social de agregados familiares em situação de vulnerabilidade e exclusão social e a operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI, vieram a ser concretizadas pelas Portarias n.º 63/2021, de 17 de março e n.º 65/2021, de 17 de março, respetivamente.

Relativamente às prestações pecuniárias de caráter eventual em situações de carência económica e de risco social, que assumem uma importância determinante na proteção às pessoas e/ou famílias mais vulneráveis, as mesmas são atribuídas no âmbito da intervenção da ação social, de acordo com os objetivos definidos na Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, que aprova as bases gerais do sistema de segurança social, concretamente, no sistema de proteção social de cidadania, onde está integrado o subsistema de ação social.

Neste contexto da proteção dos grupos mais vulneráveis da população, importa ter presente que, o Município de Odivelas, desde 2014, disponibiliza um apoio económico de caráter excecional, através do Fundo de Emergência Social do Município de Odivelas (FESMO), cuja constituição foi aprovada na 10.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas (CMO) realizada em 21 de maio de 2014 e na 8.ª sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Odivelas (AMO) realizada em 29 de maio de 2014.

Posteriormente, em virtude do estabelecimento de um Protocolo de Parceria que implementou o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social Integrado (SAASI) no Concelho de Odivelas, em março de 2016, foram introduzidas alterações ao Regulamento do FESMO, que passou a

denominar-se Fundo de Auxílio Social de Emergência (FASE) e, que permitiram alargar o âmbito dos apoios.

Este fundo municipal de apoio funcionou sempre de forma complementar aos apoios pecuniários de carácter eventual, conferidos pelo Instituto da Segurança Social (ISS).

Com a efetivação da transferência de competências da administração central para a administração local, em matéria de ação social, no dia 3 de abril de 2023, importa regulamentar a intervenção social concelhia nestes domínios.

Nesse sentido importa, desde logo, harmonizar a intervenção municipal que era realizada através do FASE, com a recente competência de atribuição de apoios pecuniários de carácter eventual, numa lógica uniformizadora, bem como regular os termos e as condições em que o SAAS é disponibilizado no Concelho de Odivelas, e bem assim, a celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI.

Assim, procede-se à extinção do FASE e regulamenta-se a atribuição dos Apoios Económicos de Carácter Eventual da responsabilidade do Município de Odivelas.

Considerando o princípio da descentralização administrativa, o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa prevê que as autarquias locais dispõem de poder regulamentar próprio nos limites da Constituição, das leis e dos regulamentos emanados das autarquias de grau superior ou das autoridades com poder tutelar.

Assim sendo, e no uso das atribuições e competências previstas nos artigos 112.º, n.º 7, e 241.º, da Constituição da República Portuguesa, de acordo com o estabelecido na alínea h) do n.º 2, do artigo 23.º, da alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, das alíneas k) e v) do n.º 1, do artigo 33.º, todos do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, assim como tendo por base as alíneas a), e) e f) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto e o estabelecido no n.º 3, do artigo 8.º da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 137/2015, de 19 de maio, por sua vez, alterada pela Portaria n.º 63/2021 de 17 de março, é elaborado o presente Regulamento do Funcionamento da Intervenção Social do Município de Odivelas nos termos seguintes:

Em 04 de maio de 2023 na sua 9.ª reunião ordinária, a Câmara Municipal aprovou, após Consulta Pública, o projeto definitivo de Regulamento do Funcionamento da Intervenção Social do Município de Odivelas, o qual foi apresentado à Assembleia Municipal para deliberação. Este órgão aprovou o regulamento na sua 05.ª Sessão Extraordinária de 18 de maio de 2023.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Leis habilitantes

O presente Regulamento é elaborado e aprovado no exercício do poder regulamentar das autarquias locais previsto no artigo 112.º, n.º 7 e artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, com fundamento na atribuição legalmente cometida ao município por via do artigo 23.º, n.º 1, alínea h), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, e constante do respetivo Anexo I, ao abrigo e no uso das competências que são conferidas aos órgãos colegiais do município pelo artigo 33.º, n.º 1, alíneas k) e u), do citado Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos do preceituado no 136.º, n.ºs 1 a 3, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atual em vigor, bem como nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 8.º, da Portaria 188/2014, de 18 de setembro, na sua redação atual, que regulamenta as condições de organização e de funcionamento do SAAS.

Artigo 2.º

Objeto e natureza

1 - O presente Regulamento regula a constituição, a organização e o funcionamento da intervenção social do Município de Odivelas (SAAS e RSI), bem como estabelece os termos e as condições em que são atribuídos os Apoios Económicos de Carácter Eventual.

2 - O SAAS é um serviço que assegura o atendimento e acompanhamento de agregados familiares em situações de vulnerabilidade e exclusão social, bem como de emergência social, incluindo os beneficiários de RSI.

3 - Excetuam-se do disposto no número anterior as situações cobertas por legislação específica, bem como as áreas respeitantes a:

- a) Requerentes/beneficiários de proteção internacional;
- b) Atribuição de produtos de apoio ao abrigo do Sistema de Atribuição de Produtos de Apoio (SAPA);
- c) Estatuto de cuidador informal;
- d) Fundo de garantia de alimentos devidos a menores (FGADM);
- e) Comportamentos aditivos;
- f) HIV/SIDA;
- g) Integração em respostas lucrativas.

Artigo 3.º
Legislação aplicável

1 - O SAAS rege-se pela Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na sua redação atual, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 - O SAAS desenvolve os procedimentos inerentes à componente de inserção social dos beneficiários de RSI, determinados pela Portaria n.º 257/2012, de 27 de agosto, na sua redação atual.

Artigo 4.º
Objetivos do Regulamento

O presente Regulamento visa:

- 1) Garantir o bom funcionamento do SAAS;
- 2) Assegurar a divulgação e o cumprimento das regras de funcionamento do SAAS;
- 3) Estabelecer os critérios de acesso e atribuição de apoios de carácter eventual e excecional a conceder pelo Município de Odivelas a agregados familiares residentes no Concelho de Odivelas e em processo de acompanhamento social no âmbito do SAAS ou RSI.

Artigo 5.º
Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se aos profissionais da equipa técnica, aos coordenadores ou outro pessoal que exerça funções no âmbito do SAAS, bem como a todos os utilizadores do citado serviço.

Artigo 6.º
Definições

1. Para efeitos do disposto no presente Regulamento, considera-se:

- a) Beneficiário/a: a pessoa que é alvo de intervenção social no âmbito do SAAS ou RSI.
- b) Agregado Familiar: o conjunto de pessoas que vivam com o beneficiário em comunhão de mesa e habitação, ligados por laços de parentesco, casamento, união de facto, afinidade ou adoção, coabitação ou outras situações passíveis de economia comum.
- c) Técnico/a Gestor/a de Processo (TGP): técnico/a responsável pelo acompanhamento dos beneficiários que acompanha todo o processo de intervenção social e coordena a sua atuação com os parceiros que forem necessários envolver para a resolução da situação.
- d) Situação Económico-Social de Carência: consideram-se, no presente Regulamento, em situação económico-social de carência, os agregados familiares, cuja capitação seja igual ou

inferior a 1,5 vezes o valor da pensão social de velhice, definido para o ano em que o apoio é solicitado.

e) Apoio económico eventual: prestação pecuniária de carácter pontual e transitório.

f) Capitação (C): o valor do rendimento após o resultado da diferença entre o rendimento mensal líquido e a soma das despesas elegíveis dividido pelo número de elementos do agregado familiar.

g) Rendimento mensal líquido (R): valor decorrente da soma de todos os rendimentos líquidos auferidos pelo agregado familiar à data do pedido, de acordo com o previsto no n.º 2, do artigo 31.º do presente regulamento.

h) Despesas elegíveis (D): valor resultante das despesas mensais de consumo, de carácter permanente, de acordo com o estabelecido n.º 3 do artigo 31.º do presente regulamento.

CAPÍTULO II

Intervenção do SAAS

Artigo 7.º

Entidade promotora do SAAS

1 - A entidade promotora do SAAS é a Câmara Municipal de Odivelas, no âmbito das suas competências.

2 - A Câmara Municipal no exercício das suas competências pode protocolar, através da celebração de acordo específico, com as Juntas de Freguesia/Uniões de Freguesia e com instituições particulares de solidariedade social, adiante designadas IPSS, ou equiparadas com vista a assegurar o desenvolvimento do SAAS.

Artigo 8.º

Natureza do serviço

1 - O SAAS assegura o atendimento e o acompanhamento social, de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, incluindo os beneficiários de RSI.

2 - O SAAS assegura também o atendimento em situação de emergência social.

Artigo 9.º

Objetivos do SAAS

São objetivos do SAAS:

a) Informar, aconselhar e encaminhar para respostas, serviços ou prestações sociais adequadas a cada situação;

b) Apoiar em situações de vulnerabilidade social;

c) Prevenir situações de pobreza e de exclusão social;

- d) Contribuir para a aquisição e ou fortalecimento das competências dos agregados familiares, promovendo a sua autonomia e potenciando e fortalecendo as redes de suporte familiar e social;
- e) Assegurar o acompanhamento social do percurso de inserção social;
- f) Promover e facilitar o acesso aos recursos da comunidade adequados à progressiva autonomia pessoal, social e profissional dos agregados familiares.

Artigo 10.º

Princípios orientadores

O SAAS obedece, designadamente, aos seguintes princípios:

- 1) Promoção da inserção social e comunitária;
- 2) Contratualização para a inserção, como instrumento mobilizador da corresponsabilização dos diferentes intervenientes;
- 3) Personalização, seletividade e flexibilidade de apoios sociais;
- 4) Intervenção prioritária das entidades mais próximas dos cidadãos;
- 5) Valorização das parcerias para uma atuação integrada;
- 6) Intervenção mínima e oportuna.

Artigo 11.º

Atividades do SAAS

No SAAS são desenvolvidas as seguintes atividades:

- a) Atendimento, informação e orientação de cada agregado familiar, tendo em conta os seus direitos, deveres e responsabilidades, bem como dos serviços adequados à situação e respetivo encaminhamento, caso se justifique;
- b) Acompanhamento, de modo a assegurar apoio técnico, tendo em vista a prevenção e resolução de problemas sociais de cada agregado familiar;
- c) Informação detalhada sobre a forma de acesso a recursos, equipamentos e serviços sociais que permitam aos agregados familiares o exercício dos direitos de cidadania e de participação social;
- d) Avaliação e diagnóstico social, com a participação dos próprios;
- e) Atribuição de prestações de carácter eventual com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada carência económica;
- f) Planeamento e organização da intervenção social;
- g) Contratualização no âmbito da intervenção social;
- h) Coordenação e avaliação da execução das ações contratualizadas.

Artigo 12.º

Âmbito territorial de intervenção

O âmbito territorial de intervenção do SAAS é a área do município de Odivelas.

CAPÍTULO III

Localização, organização e funcionamento do SAAS

Artigo 13.º

Localização do SAAS

- 1 - O SAAS do município de Odivelas, está sediado na unidade orgânica responsável pela área social.
- 2 - O SAAS irá funcionar em diferentes espaços descentralizados pelo concelho.
- 3 - O acesso aos espaços nos quais se desenvolve o serviço obedecem, em matéria de acessibilidades e de higiene e segurança no trabalho, à legislação em vigor.

Artigo 14.º

Instalações do SAAS

- 1 - O SAAS dispõe de instalações e espaços adequados à prossecução dos seus objetivos, reunindo as condições de segurança, funcionalidade e conforto, nomeadamente em matérias de edificações, segurança e higiene no trabalho e acessibilidades, de acordo com a legislação em vigor aplicável.
- 2 - As instalações do SAAS dispõem das seguintes áreas funcionais:
 - a) Área de receção e sala de espera, onde é disponibilizada informação útil de carácter geral sobre o serviço;
 - b) Área de atendimento, concebida de forma a garantir uma efetiva privacidade e segurança, e a possibilitar um atendimento permanente e simultâneo por parte dos técnicos;
 - c) Área técnica, que constitui o espaço para o funcionamento da equipa, com os meios técnicos e informáticos que permitam efetuar os atos inerentes à sua atividade;
 - d) Área de arquivo dos processos individuais das famílias, onde se assegura e garante a confidencialidade dos mesmos;
 - e) Instalações sanitárias para utilização dos funcionários e/ou para os utilizadores do serviço.

Artigo 15.º

Horário de funcionamento

- 1 - O SAAS funciona de segunda a sexta-feira, encontrando-se fechado aos sábados, domingos, tolerâncias de ponto e feriados.
- 2 - O período de atendimento do serviço tem a duração de seis horas diárias, abrangendo os períodos da manhã e da tarde, de acordo com os horários de cada local de atendimento.

3 - O horário de funcionamento do SAAS encontra-se afixado em local visível e disponível na página da Internet da Câmara Municipal de Odivelas.

4 - Os locais de marcação dos atendimentos são os constantes do Anexo I, excetuando-se deste procedimento os beneficiários com prestação de RSI ativa.

Artigo 16.º

Livro de reclamações

1 - O SAAS dispõe de Livro de Reclamações.

2 - O aviso sobre a existência do Livro de Reclamações encontra-se afixado em local visível.

3 - Nos termos da legislação em vigor, o Livro de Reclamações poderá ser solicitado junto do coordenador ou junto do técnico administrativo afetos ao serviço, sempre que desejado. Está disponível, igualmente, na página da Internet da Câmara Municipal, como disposto no artigo 5.º -B do Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 74/2017, de 21 de junho, que veio alterar a obrigatoriedade da manutenção do Livro de Reclamações e criar o Livro de Reclamações Eletrónico (LRE).

Artigo 17.º

Constituição da equipa técnica

A intervenção técnica do SAAS é assegurada por uma equipa multidisciplinar composta por técnicos/as superiores, com formação superior na área das Ciências Sociais ou Humanidades, e por 2 coordenadores/as.

Artigo 18.º

Competências da equipa técnica

A equipa técnica assegura, no âmbito do SAAS, as seguintes atividades:

- a) Atendimento técnico, informação e orientação dos agregados familiares;
- b) Avaliação e diagnóstico social, com a participação dos agregados familiares;
- c) Instrução e organização do processo individual, nos termos definidos no artigo 9.º, da Portaria 188/2014, de 8 de setembro, na sua atual redação, o qual é designado «processo familiar» e se rege pelas disposições do Capítulo VI do presente Regulamento;
- d) Definição do Acordo de Intervenção Social / Plano de Inserção e respetiva contratualização, com a participação dos agregados familiares;
- e) Cooperação e articulação com outras entidades e serviços da comunidade, nomeadamente, nas áreas da educação, da saúde, da justiça, da segurança social e do emprego e formação profissional que se revelem estratégicos para a prossecução dos objetivos de inserção;

- f) Encaminhamento das pessoas e famílias para outra entidade ou serviço, sempre que resultar da avaliação e do diagnóstico social a necessidade de uma intervenção específica em outra área de atuação;
- g) Elaboração de propostas técnicas, devidamente fundamentadas, de atribuição de apoios económicos de carácter eventual, com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada carência económica;
- h) Celebração, acompanhamento e avaliação do Acordo de Intervenção Social / Programa de Inserção estabelecido com o titular e, se aplicável, com respetivo agregado familiar, nos termos do disposto no artigo 10.º, da Portaria 188/2014, de 18 de setembro, na sua atual redação;
- i) Disponibilização ao/à titular e, se aplicável, ao respetivo agregado familiar, da cópia do Acordo de Intervenção Social / Programa de Inserção, devidamente datado e subscrito pelas partes outorgantes do mesmo;
- j) Comunicação às entidades parceiras envolvidas no processo de intervenção social, das alterações que se verifiquem durante o processo de acompanhamento social;
- k) Comunicação aos serviços competentes da Segurança Social, das alterações que se verifiquem durante o processo de acompanhamento social das famílias beneficiárias de RSI;
- l) Interlocação e promoção das relações interinstitucionais, públicas e privadas, com responsabilidades sociais no território;
- m) Avaliação contínua do SAAS, possibilitando adaptações e modificações necessárias a uma intervenção eficaz.

Artigo 19.º

Coordenação técnica

1 - A equipa técnica é coordenada por dois técnicos/as com formação superior, designados pelo/a Vereador/a responsável pela área da ação social, sendo um dos técnicos/as responsável pela coordenação da equipa do SAAS e o outro técnico/a assume a coordenação do Núcleo Local de Inserção, adiante designado NLI e a coordenação da equipa de RSI.

2 - Os coordenadores/as do SAAS fazem-se substituir, nas suas ausências e impedimentos, por um/a técnico/a definir pelos próprios.

Artigo 20.º

Atribuições do/a coordenador/a

Ao/À coordenador/a das equipas compete:

- a) Gestão adequada ao bom funcionamento do serviço, através da programação, supervisão e avaliação das atividades desenvolvidas pela equipa técnica;
- b) Coordenação e apoio da equipa técnica nas diferentes ações e atividades desenvolvidas, de forma a garantir a qualidade técnica do serviço;

- c) Interlocução, articulação e promoção das relações interinstitucionais da equipa, com as várias entidades multissetoriais representadas nas estruturas locais;
- d) Avaliação contínua da ação da equipa, promovendo a identificação de estratégias e metodologias de trabalho eficazes;
- e) Elaboração de relatórios e recolha de dados de natureza estatística de acordo com os modelos e instrumentos em vigor;
- f) Análise dos indicadores de monitorização do SAAS;
- g) Assegurar o processo de avaliação anual do SAAS, de acordo com um modelo de plano de relatório de atividades previamente definidos;
- h) Acompanhamento e coordenação da execução dos protocolos;
- i) Validação das propostas de atribuição de prestações de carácter eventual, quanto à sua natureza e finalidade.

Artigo 21.º

Modalidades de funcionamento

1 - O funcionamento do SAAS operacionaliza-se da seguinte forma:

- a) Atendimento social;
- b) Acompanhamento social.

2 - A modalidade prevista na alínea a) do número anterior, consiste num atendimento de primeira linha, personalizado, que responda de forma eficaz às situações de crise ou de emergência sociais. Desenvolve as seguintes atividades:

- a) Atendimento, informação e orientação de cada agregado familiar, tendo em conta os seus direitos, deveres e responsabilidades, bem como o respetivo encaminhamento para serviços adequados à sua situação, sempre que se justifique;
- b) Informação sobre a forma de acesso a recursos, equipamentos e serviços sociais;
- c) Encaminhamento, sempre que se justifique, para a modalidade de acompanhamento social;
- d) Atribuição de apoios económicos de carácter eventual com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada carência económica.

3 - A modalidade prevista na alínea b), do n.º 1, consiste no acompanhamento social e destina-se a assegurar apoio por parte do técnico designado para o efeito que, por inerência, assume as funções do técnico gestor de processo, abreviadamente designado por TGP, que visando a prevenção e resolução de problemas sociais, desenvolve as seguintes atividades:

- a) Aprofundamento do diagnóstico social já realizado na modalidade de atendimento social;
- b) Planeamento e organização da intervenção social;
- c) Contratualização no âmbito da intervenção social;
- d) Coordenação e avaliação da execução das ações contratualizadas;
- e) Apresentação de proposta de atribuição de apoio económico de carácter eventual, com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada carência económica.

4 - O SAAS pode funcionar cumulativamente nas duas modalidades referidas no número um do presente artigo.

5 - Sempre que se justifique uma intervenção complementar, devem ser acionadas, em parceria, outras entidades ou setores da comunidade vocacionadas para a prestação dos apoios mais adequados, designadamente da segurança social, saúde, educação, justiça, migrações, emprego e formação profissional, entre outras.

6 - No âmbito do SAAS e sem prejuízo do referido nos números anteriores, é ainda definida a modalidade de reunião de equipa, que se operacionaliza da seguinte forma:

- a) Apresentação e discussão de situações sociais atendidas e ou em acompanhamento social;
- b) Definição do/a TGP, sempre que se justificar;
- c) Lavramento de uma ata síntese.

7 - No âmbito do RSI, e sem prejuízo do referido nos números anteriores, são ainda definidos os seguintes procedimentos:

- a) Após o despacho de deferimento da prestação RSI, com base na Lei n.º 13/2003, de 21 de maio, na redação atual, compete ao coordenador/a do NLI, definir o/a TGP do processo. O/A TGP convoca para atendimento o/a titular da prestação e todos os elementos do agregado familiar maiores de idade, para a realização da entrevista, para efeitos de celebração do contrato de inserção, nos locais designados para o efeito.
- b) Em reunião de NLI, é apresentado o processo pelo/a TGP, com o respetivo contrato de inserção, para apreciação pelos parceiros com intervenção no acordo e respetiva aprovação, e lavrada uma ata síntese.

Artigo 22.º

Indeferimento ou cessação de apoio social

1 - O apoio social, no âmbito do SAAS, pode ser alvo de indeferimento ou cessação nas seguintes situações:

- a) Recusa de consentimento à intervenção;
- b) Ausência de apresentação da totalidade de documentação solicitada para constituição do processo familiar, no prazo de 10 dias úteis;
- c) Não reunir, ou deixar de ter critérios para beneficiar de apoio social, de acordo com a legislação em vigor;
- d) Prestação de falsas declarações ou omissão de informação essencial, que constitua fundamento para atribuição de apoio;
- e) O incumprimento das ações e/ou orientações propostas no plano de intervenção estabelecido, até ao limite de 3 vezes, seguidas ou interpoladas;
- f) Ausência de residência na intervenção territorial do SAAS, excetuando-se o caso de pessoas em trânsito e/ou pessoas em situação de sem abrigo.

2- Nos casos previstos no número anterior a decisão é sempre precedida de audiência dos interessados, a realizar pelos serviços competentes da área social, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

3 - Este apoio social deverá ser alvo de reavaliação, desde que as condições socioeconómicas sejam alteradas.

Artigo 23.º

Direitos e deveres da equipa técnica

1 - São direitos dos profissionais da equipa técnica e dos/as coordenadores/as:

- a) Aceder a condições de trabalho adequadas ao exercício das suas funções;
- b) Serem tratados com respeito e dignidade;
- c) Frequentar ações de formação para atualização de conhecimentos e aquisição de novas competências necessárias ao desenvolvimento profissional e pessoal;
- d) Usufruir, regularmente, de supervisão técnica.

2 - São deveres dos profissionais da equipa técnica e dos/as coordenadores/as:

- a) Desenvolver as atividades necessárias à concretização do SAAS;
- b) Cumprir deveres de privacidade e de confidencialidade no uso responsável da informação sobre os agregados familiares;
- c) Aceder às aplicações informáticas que venham a ser definidas, no uso estritamente necessário e restringido aos dados e informação relevantes para a prossecução das finalidades legalmente previstas;
- d) Guardar sigilo da informação cujo conhecimento lhes advenha da execução das suas atribuições profissionais;
- e) Organizar, registar e assegurar a coerência dos dados registados no processo individual/familiar, bem como zelar pela qualidade de informação específica;
- f) Promover a intervenção personalizada, mínima e oportuna, ajustada às necessidades e às capacidades das pessoas e famílias, promovendo a corresponsabilização de todos os intervenientes incluindo entidades parceiras e/ou de proximidade;
- g) Disponibilizar ao agregado familiar, cópia do Acordo de Intervenção Social / Programa de Inserção, devidamente datado e subscrito pelas partes outorgantes do mesmo;
- h) Dar conhecimento do presente regulamento aos beneficiários;
- i) Disponibilizar, sempre que for solicitado, o Livro de Reclamações do serviço.

Artigo 24.º

Direitos e deveres das pessoas utilizadoras do SAAS

1 - São direitos da pessoa, enquanto sujeito de direitos e conseqüentemente de cada um e de todos os elementos de uma família, atendida e/ou acompanhada no âmbito do SAAS:

- a) Ser respeitada pela sua identidade pessoal e reserva da sua vida privada e familiar;

- b) Ver garantida a confidencialidade da informação prestada no âmbito do Atendimento e Acompanhamento Social;
- c) Contratualizar o seu percurso de inserção social e ser apoiada na articulação e no acesso aos recursos mobilizados para a sua progressiva autonomia pessoal, social e profissional;
- d) Participar no seu processo de inserção social, designadamente na negociação, celebração e avaliação do plano de inserção formalizado num plano de intervenção social;
- e) Ser informada sobre os direitos e deveres que lhe advêm da celebração do Acordo de Intervenção Social / Programa de Inserção, bem como das diligências realizadas no âmbito do atendimento social ou do acompanhamento social;
- f) Ter acesso a uma cópia do instrumento de contratualização para a inserção, celebrado, datado e subscrito pelas partes outorgantes do mesmo;
- g) Ter a prerrogativa, por motivos devidamente fundamentados, de solicitar junto dos serviços a cessação do compromisso de intervenção social e da intervenção da equipa do SAAS;
- h) Ter acesso ao Livro de Reclamações, nos termos da legislação em vigor;
- i) Ter conhecimento do presente regulamento.

2 - São deveres da pessoa, enquanto sujeito de direitos e conseqüentemente de cada um e de todos os elementos de uma família, atendida e/ou acompanhada, no âmbito do SAAS:

- a) Tratar com respeito e dignidade qualquer profissional do SAAS;
- b) Contratualizar o seu percurso de inserção social e ser apoiada na articulação e no acesso aos recursos mobilizados para a sua progressiva autonomia pessoal, social e profissional;
- c) Comunicar as alterações que se verifiquem durante o processo de acompanhamento social e que sejam relevantes para a alteração ou manutenção das ações inscritas no instrumento de contratualização em vigor;
- d) Cumprir as regras de funcionamento do serviço previstas no presente Regulamento.

Artigo 25.º

Organização do processo familiar

1 - Para cada agregado familiar atendido e/ou acompanhado no SAAS é obrigatória a organização de um processo familiar.

2 - Para efeito de organização do processo familiar serão solicitados os documentos que se encontram elencados no Anexo II, podendo existir necessidade de outros documentos adicionais, decorrendo da situação em causa.

3 - No processo familiar deve constar:

- a) Caracterização individual e familiar;
- b) Diagnóstico social e familiar;
- c) Contratualização para a inserção;
- d) Relatórios sobre o processo de evolução da situação familiar;
- e) Data do início e do termo da intervenção;
- f) Avaliação da intervenção;

g) Registo das diligências efetuadas.

4 - Nas situações em que se verifique exclusivamente o atendimento social, o processo é constituído apenas pela caracterização da situação e diagnóstico social e familiar.

5 - O processo familiar organizado, em formato informático, não dispensa a coexistência de um processo em suporte físico, com o mesmo número mecanográfico, atribuído automaticamente pelo sistema informático, para efeitos de arquivo de documentação probatória que se considere relevante para o processo.

6 - Cada processo familiar é de acesso restrito e natureza confidencial, devendo ser arquivado em condições de segurança, nos termos da legislação em vigor.

7 - O tratamento dos dados pessoais constantes nos processos é feito mediante o consentimento livre, específico, informado e inequívoco do respetivo titular ou do seu representante legal, para as finalidades assinaladas nos números anteriores, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º, no artigo 7.º e artigo 14.º do Regulamento Geral da Proteção de Dados - Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD), bem como em cumprimento da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, formalizado em documento do consentimento informado.

Artigo 26.º

Acesso ao Sistema de Informação

1 - O registo do processo familiar é efetuado através do acesso ao Sistema de Informação da Segurança Social, adiante designado por (SISS), ou outro que venha a ser adotado pelo Município do Odivelas, mediante a credenciação dos utilizadores e de acordo com os perfis definidos para as respetivas funções, restringindo-se a sua utilização aos módulos aplicativos e aos dados relevantes para a prossecução das finalidades previstas no SAAS.

2 - O acesso é garantido pelos serviços competentes do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, mediante identificação dos utilizadores autorizados pela Câmara Municipal, com vista à atribuição de um código de utilizador e de uma palavra-passe, pessoal e intransmissível, nos termos das normas em vigor para a atribuição de acessos.

3 - Os utilizadores com acesso autorizado comprometem-se a assegurar a coerência dos dados registados, bem como a zelar pela qualidade da informação inserida no SISS.

4 - De acordo com o previsto nos artigos 14.º e 15.º da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, alterada pela Lei n.º 103/2015, de 24 de agosto, são ainda adotadas e periodicamente atualizadas as seguintes medidas de segurança de tratamentos dos dados pessoais em causa:

a) Os perfis são atribuídos a cada utilizador, em função do seu perfil de acesso a cada módulo aplicativo do sistema de informação específico;

b) O acesso à informação, por parte dos utilizadores, carece de autenticação por código de utilizador e palavra-passe, assegurando que apenas utilizadores credenciados possam aceder a cada um dos módulos aplicativos do sistema de informação específico, e dentro de cada um destes, apenas às operações que estão autorizados a realizar.

5 - O acesso ao sistema de informação salvaguarda a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais ou de matérias sujeitas a sigilo, encontrando-se os utilizadores vinculados ao dever de sigilo e confidencialidade da informação cujo conhecimento lhes advenha pelas atividades inerentes às suas funções, mesmo após o termo das mesmas.

6 - O acesso à informação e o perfil atribuído a cada utilizador é efetivado mediante a assinatura de termo de responsabilidade.

Artigo 27.º

Obrigatoriedade de sigilo

1 - Os/As técnicos/as afetos/as ao SAAS estão sujeitos a guardar sigilo da informação cujo conhecimento lhes advenha das atividades exercidas estabelecidas no seu âmbito, mesmo após o termo das suas funções.

2 - A violação do disposto no número anterior faz incorrer o faltoso em responsabilidade penal, sem prejuízo de outras sanções legais aplicáveis.

3 - Exclui-se do dever de sigilo/confidencialidade a informação e documentação que sejam comprovadamente do domínio público, à data da respetiva obtenção, ou sobre as quais haja uma obrigação legal de revelação, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Artigo 28.º

Tratamento e divulgação de dados

1 - Todas as informações de carácter individual recolhidas no âmbito do presente regulamento e atividades no mesmo contempladas são de natureza estritamente confidencial, pelo que não podem ser inseridas em quaisquer publicações ou fornecidas a quaisquer pessoas ou entidades.

2 - As informações individualizadas sobre pessoas singulares nunca podem ser divulgadas.

3 - Do disposto no número um do presente artigo excetua-se a divulgação de reportes periódicos de suporte à gestão da atividade, com a devida ressalva da confidencialidade dos dados, às equipas internas do município, não podendo os mesmos ser divulgados a terceiros, para quaisquer fins.

4 - Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, ao tratamento de dados pessoais aplica-se o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, doravante designado por RGPD, bem como os requisitos técnicos mínimos das redes e sistemas de informação, que são exigidos ou recomendados a todos os serviços e entidades da administração direta e indireta do Estado, constante no Anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2018, de 28 de março de 2018.

5 - Sem prejuízo de qualquer outra via de recurso administrativo ou judicial, assiste aos titulares dos dados, ainda, o direito de apresentar uma reclamação à Comissão Nacional de Proteção de

Dados (CNPD) ou a outra autoridade de controlo competente, nos termos da lei, caso entendam que o tratamento dos seus dados pessoais não respeita a legislação aplicável.

CAPÍTULO IV

Apoios Económicos de Carácter Eventual

Artigo 29.º

Natureza do Apoio

1 - Os apoios económicos de carácter eventual são atribuídos no âmbito da intervenção da ação social, de acordo com os objetivos definidos na Lei n.º 4/2007 de 16 de janeiro, que aprova as bases gerais do sistema de segurança social concretamente no sistema de proteção social de cidadania, onde está integrado o subsistema de ação social.

2 - A atribuição de um apoio económico de carácter eventual é precedida, obrigatoriamente, de uma intervenção ou de um ato técnico, em que no contexto de um atendimento técnico é recolhida a informação necessária e indispensável à realização do diagnóstico social sobre a situação de vulnerabilidade em que se encontra a família.

3 - Os apoios económicos de carácter eventual destinam-se a compartilhar a aquisição de bens e serviços de primeira necessidade e neste sentido, estes apoios obedecem aos princípios de personalização, seletividade e flexibilidade de modo a abranger múltiplas áreas: serviços básicos de água, eletricidade, gás e telecomunicações, alimentação, vestuário, habitação, saúde, educação, transportes, entre outros.

4 - Os apoios podem ser atribuídos através de:

- a) um único montante, quando se verificar uma situação de carência económica momentânea ou
- b) em prestações mensais, quando a situação de carência económica ou percurso de inserção do agregado familiar, assim o justifique;

5 - A atribuição destes apoios económicos pode ser prorrogada, sempre que justificável na sequência da avaliação do Acordo de Intervenção Social / Programa de Inserção do agregado familiar, efetuada pelo/a TGP;

6 - A Autarquia reserva-se o direito de prestar apoios diferenciados, a título excecional, em condições que não se encontrem nos critérios definidos nos números anteriores do presente artigo, mediante proposta devidamente fundamentada pelo/a TGP.

7 - Os montantes relativos aos apoios económicos constarão nas Grandes Opções do Plano e as verbas serão inscritas no orçamento anual da Câmara Municipal.

Artigo 30.º

Limites do apoio

1 - O montante dos apoios económicos de carácter eventual é definido, em função do diagnóstico de necessidades efetuado pelo/a TGP, o qual não pode ultrapassar, anualmente, o valor

correspondente a cinco (5) vezes o IAS, em vigor, até ao limite inscrito nas verbas do orçamento municipal, em cada ano.

2 - Em circunstâncias excepcionais, devidamente fundamentadas pelo/a TGP, pode o limite anteriormente estabelecido ser ultrapassado até ao dobro, nos casos em que as famílias se encontrem em situação de vulnerabilidade social e económica de emergência, em virtude de eventos excepcionais e de força maior designadamente, tempestades, inundações, incêndios e outros eventos inesperados adversos.

Artigo 31.º

Apuramento da capitação

1. O apuramento da capitação é efetuado através da aplicação da seguinte fórmula:

$$C = \frac{R - D}{N}$$

Em que:

C = Capitação

R = Rendimento mensal líquido

D = Despesas elegíveis

N = Número de elementos do agregado familiar

2. Para efeito de cálculo do rendimento mensal líquido consideram-se elegíveis as receitas líquidas referentes a:

a) Trabalho dependente;

b) Trabalho independente (deve ser considerada a média de rendimento auferido nos últimos 3 meses);

c) Prestações, subsídios ou apoios sociais, atribuídos de forma continuada (incluindo bolsas de estudo e formação, fundo de garantia de alimentos devido a menores, pensão de alimentos, entre outros);

d) Apoios à habitação entendido como o valor global dos apoios à habitação atribuídos com carácter de regularidade;

e) Rendimentos prediais;

f) Rendas temporárias ou vitalícias;

g) Rendimentos de aplicação de capitais;

h) Outras prestações a cargo de empresas de seguros ou de sociedades gestoras de fundos de pensões.

3. Para efeito de cálculo da capitação são consideradas despesas elegíveis as referentes a:

- a) Renda de casa ou amortização de empréstimo bancário para habitação própria permanente (até ao limite mensal de quinhentos euros), condomínio, seguro de vida e multirriscos;
- b) Transportes (passe ou título de transporte);
- c) Educação (valor das despesas com as mensalidades relativas a creche, jardim de infância e atividades de tempos livres bem como propinas em estabelecimento de ensino superior público);
- d) Frequência de Equipamento Social (amas, creche, jardim de infância, atividades de tempos livres, centros de dia, serviços de apoio domiciliário, estrutura residencial para pessoas idosas, lar residencial, centro de atividades e capacitação para a inclusão);
- e) Saúde (valor da despesa mensal com a aquisição de medicamentos, pagamento de mensalidade na Rede Nacional de Cuidados Continuados);
- f) Serviços essenciais de água, luz, gás e telecomunicações, aplicando-se os valores de referência constantes no Manual de Procedimentos para o Atendimento e Acompanhamento Social do Instituto da Segurança Social (ISS), que se encontram predefinidos na plataforma informática do ISS, sendo os cálculos efetuados automaticamente, de acordo com a tabela infra:

Despesas Mensais			
Tipo de despesa	Valor de referência máximo	Nº de elementos do AF	% de afetação
Água	10,00 €	1	100%
		2	75%
		3 ou mais	50%
Luz	25,00 €	1	100%
		2	75%
		3 ou mais	50%
Gás	20,00 €	1	100%
		2	75%
		3 ou mais	50%
Telecomunicações (telefone/internet)	20,00 €	1	100%
		2	75%
		3 ou mais	50%

Artigo 32.º

Beneficiários e condições de acesso

1 - Podem beneficiar dos apoios previstos no presente capítulo todas as pessoas que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Terem idade igual ou superior a 18 anos e estarem em situação de autonomia económica;
- b) Serem residentes no Concelho de Odivelas, excetuando-se a prova de residência no Concelho, no caso de pessoas em trânsito e/ou situação de sem-abrigo;

- c) Encontrarem-se em processo de acompanhamento social no âmbito do SAAS ou RSI;
- d) Encontrarem-se em situação económico-social de carência, apresentando uma capitação igual ou inferior a 1,5 vezes o valor da pensão social de velhice, definido para o ano em que o apoio é solicitado;
- e) Não beneficiarem de outro tipo de apoio para o mesmo fim.

2 - Excecionalmente o/a Presidente da Câmara Municipal ou o/a Vereador/a responsável pela área da ação social, pode decidir apoiar agregados familiares com rendimentos superiores aos definidos na alínea d) do artigo 5.º, designadamente em situações de emergência social (pela ocorrência de um facto inesperado como sejam incêndios, inundações, tratamentos médicos ou outros de carácter urgente) e mediante avaliação técnica da equipa do SAAS ou RSI.

Artigo 33.º

Tramitação das propostas de apoio económico

- 1 - Todas as propostas de apoio são apresentadas pelo/a Técnico/a Gestor/a de Processo (TGP), que atende e acompanha o agregado familiar, devendo para o efeito instruir ou complementar o processo familiar na plataforma informática disponibilizada para o efeito.
- 2 - Para instrução do processo deve o/a TGP solicitar todos os documentos comprovativos da situação do/a beneficiário/a e seu agregado familiar (Anexo II).
- 3 - Para apresentação de proposta de apoios económicos, deverá o/a TGP preencher na íntegra a ficha síntese da proposta de apoio (Anexo III), com a fundamentação do mesmo. Esta ficha síntese deve incluir, obrigatoriamente:
 - a) Identificação do beneficiário;
 - b) Avaliação diagnóstica da condição socioeconómica do agregado familiar;
 - c) Apresentação de proposta do valor a apoiar com parecer técnico devidamente fundamentado.
- 4 - Os serviços municipais podem ainda, em caso de dúvida relativamente a qualquer dos elementos constantes do processo, realizar as diligências necessárias no sentido de aferir da sua veracidade, podendo, inclusivamente, solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação dos referidos elementos.

Artigo 34.º

Pagamento

- 1 - A atribuição do apoio económico pressupõe prévia contratualização do Acordo de Intervenção Social / Programa de Inserção, podendo, excecionalmente, ocorrer num momento posterior, quando devidamente justificável.
- 2 - O pagamento do apoio económico é efetuado pelos seguintes meios:
 - a) Transferência bancária;

- b) Cheque;
- c) Numerário;
- d) Pagamento direto ao fornecedor ou prestador do bem e/ou serviço.

3 - O pagamento pode ser efetuado de forma diferida quando a situação de carência o permita.

4 - As despesas urgentes e inadiáveis podem, excepcionalmente, ser satisfeitas através de fundo de maneiço atribuído ao dirigente da unidade orgânica responsável pela área social, nos termos a definir por deliberação do Executivo Municipal.

5 - Excepcionalmente o pagamento pode ser efetuado a terceira pessoa, apenas quando seja considerado necessário e imprescindível, mediante proposta técnica devidamente fundamentada pelo/a TGP.

Artigo 35.º

Competência e Responsabilidade da Gestão

1 - Os procedimentos constantes no presente regulamento são da competência da Câmara Municipal de Odivelas através da unidade orgânica que tenha essa incumbência e das Entidades que no Município fazem atendimento social.

2 - O processo de candidatura será analisado pelos serviços municipais, a quem compete emitir parecer técnico sobre os pedidos de apoio.

3 - A concessão de qualquer tipo de apoio no âmbito do presente regulamento implica a permanente articulação da Câmara Municipal com as instituições que integram a Rede Social tendo em vista a não duplicação da intervenção.

4 - A CMO reserva-se o direito de solicitar todas as informações que considere necessárias a uma avaliação objetiva do processo, a outras instituições que atribuam benefícios, donativos ou subsídios para o mesmo, bem como ao agregado beneficiário.

5 - A CMO reserva-se o direito de indeferir qualquer pedido que não se encontre devidamente fundamentado, ainda que o mesmo se encontre dentro dos critérios definidos no presente regulamento.

6 - A CMO informará por escrito o/a TGP do deferimento/indeferimento do pedido efetuado.

Artigo 36.º

Decisão dos Pedidos

1 - A competência para decidir sobre os pedidos é da/o Presidente da Câmara Municipal, podendo esta ser delegada em Vereador/a responsável pela área da ação social.

2 - Semestralmente, a/o Presidente apresentará à Câmara Municipal um relatório de execução.

Artigo 37.º

Exclusão do Pedido

São liminarmente excluídos de análise os pedidos que se encontrem nas seguintes situações:

- a) Da avaliação da condição socioeconómica do agregado familiar não resulte a necessária correspondência aos rendimentos declarados;
- b) Não preencham, cumulativamente, os requisitos exigidos no Artigo 32.º;
- c) As informações prestadas configurem falsas declarações, com vista à obtenção do benefício previsto no presente Regulamento.

Artigo 38.º

Obrigação dos Beneficiários de Apoios Económicos

Constituem obrigações dos beneficiários:

- 1 - Informar o/a gestor/a de caso da mudança de residência, bem como de todas as circunstâncias verificadas, posteriormente, que alterem a sua situação económica;
- 2 - Não permitir a utilização do apoio por terceiros;
- 3 - Entregar ao gestor/a de caso comprovativo de pagamento da despesa (fatura/recibo), para a qual recebeu apoio, no prazo máximo 30 dias após receção do mesmo, ou justificação quando a mesma for apresentada num prazo superior a 30 dias, devendo ser remetido o documento à Câmara Municipal.

Artigo 39.º

Incumprimento

- 1 - Constituem causa de cessação do direito de utilização do apoio económico, as seguintes situações:
 - a) Falsificação de documentos;
 - b) Prestação de falsas declarações para a obtenção ilegítima do apoio;
 - c) Subsídio ou benefício concedido por outra instituição e destinado aos mesmos fins, salvo se for dado conhecimento prévio à Câmara Municipal, e esta, ponderadas as circunstâncias, considerar justificada a acumulação;
 - d) A não apresentação, no prazo de 30 dias úteis, da documentação solicitada;
 - e) Alteração ou transferência da residência para fora do município;
 - f) Não cumprimento do Acordo de Intervenção Social / Programa de Inserção.
- 2 - As circunstâncias previstas nas alíneas a) e b) do número anterior determinam ainda o impedimento do acesso aos apoios previstos no presente regulamento por um período de dois anos, sem prejuízo da participação à entidade competente, para efeitos de procedimento criminal.

Artigo 40.º

Restituição dos apoios

Face ao previsto no artigo anterior, os apoios concedidos ao abrigo do presente regulamento que tenham sido indevidamente recebidos, devem ser restituídos.

CAPÍTULO V
Disposições finais

Artigo 41.º
Alterações ao Regulamento

O presente Regulamento pode ser alterado a todo o tempo pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

Artigo 42.º
Legislação subsidiária

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente diploma aplica-se subsidiariamente o Código do Procedimento Administrativo, quando aplicável, bem como o preceituado na demais legislação em vigor sobre a matéria que constitui o seu objeto.

Artigo 43.º
Casos omissos

Quaisquer dúvidas que surjam na interpretação deste regulamento, ou casos omissos, serão resolvidos por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

Artigo 44.º
Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento é revogado o Fundo de Auxílio Social de Emergência (FASE), publicado em Diário da República a 11 de julho de 2018 (2.ª Série, n.º 132).

Artigo 45.º
Produção de efeitos

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil após a sua publicação.

ANEXOS

(Aprovação dos anexos a que se referem o n.º 4 do artigo 15.º, o n.º 2 do artigo 25.º e os n.ºs 2 e 3 do artigo 33.º do presente regulamento)

ANEXO I - Locais para marcação de atendimento - SAAS

ANEXO II - Lista de documentos para organização do Processo Familiar

ANEXO III - Ficha síntese da proposta de apoio económico

ANEXO I

Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS)

Locais de marcação de atendimento

Todas as marcações para atendimento social são realizadas nas Juntas de Freguesia da área de residência.

Residentes em Odivelas			
Marcações			
Entidade	Dias	Telefone	Morada
Junta de Freguesia de Odivelas	2. ^a , 3. ^a , 5. ^a e 6. ^a feiras Das 9h30 às 12h30 e das 14:30 às 16:30	219334854 969662031	Gabinete de Assuntos Sociais Rua Gil Eanes - Edifício do Mercado Municipal de Odivelas - Loja Odivelas

Residentes na Pontinha e em Famões			
Marcações			
Entidade	Dias e Horário	Telefone	Morada
Junta da União das Freguesias de Pontinha e Famões	dias úteis Entre as 9h30 e as 12h30	214787280	Av. 25 de Abril, 22 A 1675-183 Pontinha

Residentes na Póvoa de Santo Adrião e no Olival Basto			
Marcações			
Entidade	Dias e Horário	Telefone	Morada
Junta da União das Freguesias da Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto	dias úteis Entre as 9h30 e as 11h30	219379990	Junta da União das Freguesias da Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto

Residentes na Ramada e em Caneças			
Marcações			
Entidade	Dias e Horário	Telefone	Morada
Junta da União das Freguesias da Ramada e Caneças	úteis Das 9h30 às 12h30 e das 14:30 às 16:30	210519781 210519783.	Centro de Recursos Sociais Praceta José Saramago, Qta de S. Carlos, 1685-517 Caneças

Para a realização da marcação será imprescindível disponibilizar os seguintes dados:

- Nome
- Morada
- Número de Identificação da Segurança Social (NISS)
- Motivo da Marcação (Ex.: apoio económico, integração numa resposta social, etc.)
- Beneficiário ou não de RSI
- Contacto telefónico
- Se já é acompanhado pelo serviço ou se é a primeira vez.

ANEXO II - Lista de documentos para organização do Processo Familiar

Serviço de atendimento e acompanhamento social

Pedido de documentos

Exmo. (a) Sr.(a) _____

Assunto: Solicitação de Documentação

Para Organização do seu processo, queira apresentar os documentos relativos ao seu agregado familiar, assinalados com uma cruz:

- Tabela de dados dos elementos do agregado familiar disponibilizada pelo/a técnico/a e devidamente assinada pelo titular;
- Declarações de consentimento do/a titular do processo familiar (a disponibilizar pela técnica)
- Recibo de Vencimento / Recibo como trabalhador independente, dos elementos do agregado familiar ativos;
- Declaração da Pensão / Complementos, dos elementos do agregado familiar
- Outros rendimentos do agregado familiar / Declarações de compromisso/declaração de apoio por parte de terceiros;
- Comprovativo de Subsídio de Doença, Desemprego e/ou outras Prestações Familiares (Abonos de Família, Subsídio Vitalício, outros);
- Último recibo de Renda, de Amortização, Eletricidade, Água, Gás, Comunicações, Condomínio, Seguros de Risco e Multirrisco, Passe;
- Declaração de Rendimentos de IRS do ano anterior
- Despesas de Educação (ATL, Infantários, Amas, Centro Escolares, passe escolar);
- Declaração ou recibos da Farmácia onde conste o montante da despesa mensal em medicamentos;
- Declaração de inscrição no Centro de Emprego ou em Formação Profissional (em situação de desemprego);
- Comprovativo de valor auferido de Pensão de Alimentos/Fundo de Garantia de Alimentos Devidos a Menores

- Outros - _____

Declaro que tomei conhecimento dos documentos em falta e assumo o compromisso de entrega no prazo de 10 dias úteis.

ANEXO III - Ficha síntese da proposta de apoio económico

INFORMAÇÃO SOCIAL - Ficha Síntese - Proposta de Apoio Económico		
Nome:		
Morada:		
NISS	NIF	PF
IBAN		Tel.
Diagnóstico Social (Síntese)	Situação Económica	
	Situação de Saúde	
	Riscos	
Proposta de Apoio Económico	Capitação: Proposta de apoio económico no valor total de € Destinados a	
Fundamentação		
Encaminhamentos		
Contratualização		
Data:	O/A TGP	